S. R.

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

ATA Nº1 – 2022

----- Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e dois, pelas vinte horas, reuniu em sessão ordinária a Assembleia Municipal deste concelho, no Auditório Municipal do Edifício Monsenhor Nunes Pereira, com vinte e três presenças, cujas assinaturas constam do respetivo livro de presenças. ----------

----- Nos termos do nº 3 do Artigo 46º da Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, a Mesa foi composta pelo Senhor Presidente, José Alberto Pacheco Brito Dias, pelo 1º Secretário, Maria Leonor Barata Teixeira Coelho e pelo 2º Secretário, Joel Fonseca Machado dos Santos. ----------

----- O Senhor Presidente da Assembleia, José Alberto Pacheco Brito Dias, cumprimentou os presentes e abriu a sessão. ----------

I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

----- O Senhor Presidente da Assembleia, por solicitação da Câmara Municipal, colocou à votação a entrada na Mesa de um documento para apreciação, discussão e eventual aprovação, sendo ele Proposta de prorrogação do prazo de transferência de competências no domínio da Ação Social e, pediu autorização à Assembleia para a entrada, via zoom, no ponto 2.13 da técnica, Dra. Susana Loureiro, para um melhor enquadramento do documento Estratégia Local de Habitação do Concelho de Pampilhosa da Serra. ----------

----- A Assembleia Municipal aprovou por unanimidade, ambos pedidos. ----------

1.1 – Ata da sessão de 10 de dezembro de 2021

----- O Senhor Presidente da Assembleia colocou à consideração a Ata n.º 2 de 10 de dezembro de 2021. ----------

----- O Senhor Deputado António Gonçalves pediu a palavra e manifestou a sua discordância com o primeiro parágrafo da página quatro, solicitando a sua alteração. ----------

----- O Senhor Presidente da Assembleia informou que o documento teria que ser votado como se apresentava. ----------

----- Pediu a palavra a Senhora Deputada Fernanda Alves que referiu que o Senhor Deputado tinha a liberdade de votar contra, de se abster ou de fazer uma declaração de voto. ----------

----- O Senhor Presidente da Assembleia deu a palavra ao Senhor Deputado Carlos Dias que referiu que para a correção do parágrafo conviriam duas palavras. ----------

----- Após as explicações proferidas pelo Senhor Presidente da Assembleia e pelo Senhor Presidente da Câmara, a ata foi colocada a votação. ----------

----- A Assembleia Municipal deliberou por maioria aprovar, com quatro abstenções do Partido Socialista. ----------

1.2 – Leitura do Expediente

----- O Sr. Presidente, José Alberto Pacheco Brito Dias, deu a conhecer a correspondência recebida entre a última sessão da Assembleia Municipal e a presente, e que era a seguinte: ----

- Jornal do *STAL*; ----------

- Jornal da *Voz das Misericórdias*; ----------

- Convite da Junta de Freguesia do Cabril para a inauguração do «Atelier da Filhó» na antiga Escola Primária, no dia 31 de janeiro; ----------

----- Após a leitura da correspondência, o Senhor Presidente informou que a mesma se encontra à disposição dos senhores Deputados para consulta. ----------

1.3 – Outros Assuntos

----- O Senhor Presidente da Assembleia deu a palavra aos Senhores Deputados. ----------

----- O Senhor Deputado António Gonçalves iniciou a sua intervenção citando a Lei do Estatuto da Oposição e interpelou o Executivo pelo facto do Senhor Vereador da Oposição não ter sido convidado para as reuniões realizadas com os empresários e operadores turísticos do concelho.-

----- O Senhor Presidente da Assembleia deu a palavra ao Presidente da Câmara que garantiu conhecer a Lei do Estatuto da Oposição e clarificou que nunca subnegara informação alguma ao Senhor Vereador da Oposição. No entanto, relembrou que o Vereador da Oposição não tem qualquer competência delegada, pelo que na Pampilhosa da Serra ou em qualquer outro Município não há lugar, em reuniões temáticas e específicas, de qualquer outro político. Aliás o próprio Vereador esteve nessa reunião, mas não enquanto Vereador. ----------

----- Dada a palavra ao Senhor Deputado José Antunes foi proposto, pelo próprio, a elaboração de um regimento que contemplasse a transmissão em direto, pelo CCN, das sessões da Assembleia. ----------

----- Usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara que disse que, antes de se avançar com a proposta, seria necessário perceber se, tecnicamente, era possível a transmissão com os equipamentos do CCN. Ainda assim, referiu que, caso se viesse a verificar essa possibilidade, seria mais um motivo para não haver presença de público na Assembleia Municipal, o que seria contraproducente. Pretende-se política ativa e não política do sofá. ----------

----- O Senhor Presidente da Assembleia deu a palavra ao Senhor Deputado Carlos Dias que afirmou fazer parte de uma oposição educada e intransigente na defesa dos seus valores e que a opinião da oposição nem sempre transparecia. ----------

----- Dada a palavra ao Senhor Presidente da Câmara, Jorge Custódio disse promover uma democracia transparente, ativa e participativa. ----------

----- Foi dada a palavra ao Senhor Deputado, António Caetano, que iniciou a sua intervenção, referindo que a transmissão em direto, pelo CCN, das sessões da Assembleia seria uma

possibilidade, caso os equipamentos o permitissem e caso estivesse contemplado no Regimento. Continuou a sua intervenção, propondo à Assembleia Municipal um voto de solidariedade com o povo ucraniano, vitimado pelos ataques da Rússia. Seguidamente, questionou o Executivo Camarário sobre o ponto de situação da implantação da fábrica na Portela de Unhais. Concluiu, louvando a ação do Executivo pelo esforço para a regularização do quadro clínico do Centro de Saúde. ----------

----- Dada a palavra ao Senhor Presidente da Câmara, Jorge Custódio começou por expressar a sua concordância com a proposta de voto de solidariedade. Em resposta às questões solicitadas, elencou que a fábrica já tinha financiamento, a Câmara Municipal tinha o projeto e que, após a concretização da obra, haveria o esforço para fixar recursos humanos. Por último, referiu que o Executivo Camarário fizera o possível, junto da ARS, com a criação de uma bolsa de mais valias, para cativar profissionais de saúde e, desta forma, uma das vagas do concurso público para a contratação de médicos foi preenchida. ----------

----- Dada a palavra à Senhora Deputada Lúcia Andrade, foi solicitado ao Executivo Camarário respostas para a gratuitidade de serviços de água, saneamento e recolha de lixos, apenas, na aldeia da Castanheira da Serra e informações sobre a possibilidade da instalação de Painéis Fotovoltaicos. Continuou a sua intervenção, expondo a sua preocupação com a possibilidade de exploração de Lítio no concelho e, por fim, revelou o seu orgulho pela instalação de novas empresas no concelho, mas, ao mesmo tempo, a sua apreensão com a possível instabilidade dos recursos humanos ao nível das instituições locais. ----------

----- O Senhor Presidente da Assembleia deu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara que começou por referir que, não havia estatutos diferenciados e que, a situação da Castanheira da Serra deveria ser regularizada. Manifestou o seu desassossego em relação à possibilidade de exploração do lítio no concelho, por não ter conhecimento do arquivo dessa hipótese. Quanto à possibilidade da instalação de Painéis Fotovoltaicos, disse não haver desenvolvimentos. ---------

----- Por fim e, não havendo mais ninguém a querer intervir, o Senhor Presidente da Assembleia colocou a votação a proposta do Senhor Deputado, António Caetano, um voto de solidariedade com o povo ucraniano. ----------

----- A Assembleia Municipal aprovou por unanimidade. ----------

II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

2.1 – Apreciação das Atividades Administrativas e Financeiras da Câmara Municipal, nos termos do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro

----- Foi dada a palavra ao Sr. Presidente, Jorge Custódio que, dando cumprimento à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, artigos 25º, iniciou a sua intervenção dando a conhecer a situação financeira da Autarquia, em 21/02/2022, e também, nos termos da Lei, o conteúdo do diário de

tesouraria da referida data, bem como da tramitação jurídica dos processos em que são intervenientes o Município, as Freguesias e as Assembleias de Compartes e que estão confiados ao Consultor Jurídico da Autarquia, Dr. Pedro Pereira Alves. Seguidamente deu conhecimento à Assembleia Municipal das atividades da Câmara Municipal desenvolvidas desde a última sessão, realizada em 10 de dezembro de 2021, pela ordem constante da informação escrita, previamente entregue aos Senhores Deputados e foi assinalando as obras em curso ou concluídas, no que diz respeito a Vias Municipais e Arruamentos; a trabalhos realizados e eventos levados a efeito quanto a Educação, Cultura, Ação Social e Desporto, Turismo, Ambiente e Promoção Territorial, Floresta e Outros, bem como a atribuição de subsídios/transferências a instituições do Concelho e a entidades, nas quais o Município tem representação, sobre os quais prestou esclarecimentos relativamente ao destino que lhes é dado.----------

----- O Senhor Presidente da Assembleia agradeceu a apresentação e deu a palavra aos Senhores Deputados. ----------

----- Usou da palavra a Senhora Deputada Anabela Martins que felicitou o Executivo Camarário pelo périplo pelas aldeias nos dias das reuniões descentralizadas, permitindo dessa forma uma democracia mais participativa. Informou que se encontravam abertas as candidaturas aos Condomínios de Aldeia e que era dever de todos incentivar as associações locais para esse tipo de projetos. Continuou antecipando um ano de seca, o que requereria o empenho de todos na limpeza das faixas de gestão de combustível. Terminou a sua intervenção, deixando o convite a todos para conhecerem o «Atelier da Filhó» do Cabril e o Condomínio da Aldeia de Vale Derradeiro. ----------

----- Pediu a palavra o Senhor Deputado António Gonçalves que felicitou a Senhora Deputada Anabela Martins pelas iniciativas na sua freguesia. ----------

----- A Assembleia Municipal tomou conhecimento. ----------

2.2 – Cruz Martins & Associados, SROC, LDA. – Informação Económica e Financeira Semestral do Município de Pampilhosa da Serra – junho 2021

----- O Senhor Presidente da Assembleia deu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara. -------

----- Pelo Senhor Presidente da Câmara foi dito o seguinte: ----------

----- Foi presente pelo Revisor Oficial de Contas – Cruz Martins & Associados, SROC, LDA, a Informação Económica e Financeira Semestral finda a 30 de junho de 2021 do Município de Pampilhosa da Serra, prevista no art.º 77, nº2, d) da Lei nº73/2013, de 3 de setembro. --------

----- O Revisor Oficial de Contas emitiu parecer favorável à execução económica e financeira do Município e agradeceu à Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra e aos seus Serviços toda a colaboração prestada no exercício das suas funções. ----------

----- A Assembleia Municipal tomou conhecimento. ----------

2.3 – Aprovação do Mapa de Fluxos de Caixa do Ano 2021 e Mapa da Demonstração do Desempenho Orçamental do ano de 2021;

----- O Senhor Presidente da Assembleia deu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara. -------

----- Pelo Senhor Presidente da Câmara foi dito o seguinte: ----------

----- O Município beneficia de uma situação financeira equilibrada e consolidada ao longo dos últimos anos. ----------

----- Com as medidas incorporadas e patenteadas no Orçamento em curso para 2022, e apesar de todos os constrangimentos vividos nos últimos tempos, com impacto direto, tanto a nível económico e financeiro, como a nível social, o Município continua a dar seguimento às boas opções políticas de gestão, e aos compromissos já assumidos para o desenvolvimento do Território Pampilhosense. Por outro lado, continuará a reforçar, através da presente proposta da 1ª Revisão ao Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2022, as medidas de apoio à população e aos empresários, e demais áreas, de forma a minorar as consequências provocadas pela instabilidade económico-social que todos vivemos. ----------

----- Considerando que: ----------

----- Nos termos do estabelecido pelo ponto 3 da NCP 26 do SNC-AP, as alterações orçamentais constituem um instrumento de gestão orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo a despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas, ou receitas imprevistas. Sendo que, nos termos da NCP 26 do SNC-AP, as Alterações Orçamentais Modificativas são aquelas que procedem à inscrição de uma nova natureza de receita ou de despesa ou da qual resulta o aumento do montante global de receita, de despesa ou de ambas, face ao orçamento que esteja em vigor. ----------

----- Assim, apresenta-se a proposta da 1ª Alteração Modificativa ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano que se consubstancia na 1ª Revisão ao Orçamento para 2022 e às Grandes Opções do Plano para 2022, com a introdução do saldo correspondente às seguintes operações de Receita; ----------

• Saldo de gerência de operações orçamentais, correspondente à data de 31/12/2021, no valor de 3 729 857,33€ na rubrica de 160101_Na posse do serviço; ----------

• Saldo de operações de tesouraria, correspondentes à data de 31/12/2021, no valor de 370 883,72€. ----------

----- O saldo de gerência corresponde ao saldo de caixa apurado a 31 de dezembro de 2021. ---

----- Este saldo decompõe-se em saldo de operações orçamentais e saldo de operações de tesouraria. ----------

----- Para efeitos de inscrição e disponibilização do saldo de operações orçamentais deve ser

associado às contas da classe zero aplicáveis o código 16 – Saldo orçamental da gerência anterior. ----------

----- A Câmara Municipal, em reunião ordinária de 9 de fevereiro do corrente ano, deliberou por unanimidade aprovar o mapa de demonstração do desempenho orçamental do período findo em 31 de dezembro de 2021, o mapa de fluxos de caixa à data de 31 de dezembro de 2021 e submeter os documentos à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos da alínea l), número 1, artigo 25º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ----------

----- Face ao exposto, propõe-se: ----------

1 - Ao abrigo do artigo 130º da Lei nº 75-B/2020, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado para o ano 2021) e da alínea j) do nº 1 do artigo 35º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação do mapa de demonstração do desempenho orçamental do período findo em 31 de dezembro de 2021 e do mapa de fluxos de caixa à data de 31 de dezembro de 2021.-

----- Dada a palavra aos membros da Assembleia, o Senhor Deputado António Gonçalves interveio e referiu que, para a Bancada Socialista, o saldo era muito elevado face às despesas previstas no orçamento inicial aprovado para 2021, o que poderia ser indiciador de falta de capacidade do Executivo na utilização dos instrumentos de planeamento e gestão de que dispunha. ----------

----- O Senhor Presidente da Assembleia deu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara que começou por referir que, o saldo permitia o reforço de outras rubricas, a Câmara Municipal tinha o valor cabimentado para obras que transitavam de ano e que, aquando do seu término, o valor estaria salvaguardado para o devido pagamento. ----------

----- Pediu a palavra a Senhora Deputada Fernanda Alves que parabenizou o Executivo por não colocar a Câmara Municipal numa situação de endividamento, o que salientava uma gestão equilibrada, num ano atípico com a pandemia e que, mesmo suportando despesas adicionais com subsídios e outros para o domínio social, nunca se deixou de fazer obra e terminou o ano com o saldo positivo para reforçar obras no ano seguinte. ----------

----- Não havendo mais ninguém a querer intervir, foi colocado à votação este ponto da Ordem de Trabalhos, tendo sido aprovado por maioria, com quatro abstenções do Partido Socialista, o mapa de demonstração do desempenho orçamental do período findo em 31 de dezembro de 2021 e o mapa de fluxos de caixa à data de 31 de dezembro de 2021. ----------

----- Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou aprovar em minuta a ata referente ao assunto em epígrafe. ----------

2.4 – Revisão N.º 1 – Orçamento e Grandes Opções do Plano 2022

----- O Senhor Presidente da Assembleia deu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara. -------

----- O Senhor Presidente da Câmara apresentou os documentos referentes à 1.ª Revisão ao Orçamento e Grandes Opções do Plano 2022, em que constam os seguintes valores: ----------

----- Na Receita, de reforço o valor de 3.729.857,33 €; ----------

----- Na Despesa, de anulações, o valor de 30.000,00 € e de reforço o valor de 3.759.857,33 €;

----- Nas Grandes Opções do Plano, de Financiamento Definido, o valor de 3.684.040,00 € e de anulações o valor de 2.998.200,00 €. ----------

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a Revisão N.º 1 – Orçamento e Grandes Opções do Plano 2022, na reunião ordinária de 9 de fevereiro do corrente ano e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os documentos em apreço, nos termos da alínea c) do n.º1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro. ----------

----- Dada a palavra aos membros da Assembleia, interveio o Senhor Deputado António Gonçalves que referiu que a Bancada Socialista considerava estranho o Orçamento para o ano de 2022 não contemplar já a verba referida no ponto anterior. ----------

----- O Senhor Presidente da Assembleia deu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara que referiu que, legalmente, não haveria forma de fazer um plano orçamental previsional em novembro contemplando um valor de fluxo de caixa que só terminou em 31 de dezembro. ------

----- Não havendo mais ninguém a querer intervir, foi posto à votação este ponto da Ordem de Trabalhos, tendo sido aprovado por maioria, com quatro votos contra do Partido Socialista, a Revisão N.º 1 – Orçamento e Grandes Opções do Plano 2022. ----------

----- Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou aprovar em minuta a ata referente ao assunto em epígrafe. ----------

2.5 – 1.ª Alteração ao Mapa Pessoal 2022

----- O Senhor Presidente da Assembleia deu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara. -------

----- Pelo Senhor Presidente da Câmara foi dito o seguinte: ----------

----- Com a aprovação do Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Pampilhosa da Serra, publicado na II Série do Diário da República, n.º 6 de 10 de janeiro de 2022, e tendo em atenção a extinção da Divisão Técnica de Obras e Urbanismo e a criação de: -

- 1 (um) departamento municipal — o Departamento de Obras e Urbanismo, (DOU); ----------
- 1 (uma) Unidade Orgânica - Divisão de Obras Municipais e Ambiente (DOMA); ----------
- 1 (uma) Unidade Orgânica – Unidade de Estudos e Projetos (UEP). ----------

----- Propõe-se, assim: ----------

----- Primeira alteração ao Mapa de Pessoal de 2022, de acordo com o disposto nos artigos 28.º e 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com a criação dos seguintes lugares: ----------

- Diretor de Departamento Municipal 1.º Grau; ----------

- Chefe Divisão 2.º Grau; ----------
- Chefe Divisão 3.º Grau. ----------

----- Propõe-se ainda, a criação 2 lugares de Técnico Superior – Engenheiro Civil, uma vez que dos 3 lugares abertos no procedimento de 2021 só foram admitidos 2 técnicos, tendo um deles ficado em primeiro lugar noutro município. ----------

----- A Câmara Municipal, na reunião ordinária de 9 de fevereiro do corrente ano, deliberou por unanimidade aprovar a 1.ª Alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2022 e submeter o documento à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos da alínea o), número 1, artigo 25º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ----------

----- Dada a palavra aos membros da Assembleia e após estes formularem as questões relacionadas com o documento acima mencionado, o Senhor Presidente da Câmara respondeu aos respetivos membros de acordo com as questões apresentadas. ----------

----- Foi colocado à votação este ponto da Ordem de Trabalhos, tendo sido aprovado por unanimidade a 1.ª Alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2022. ----------

----- Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou aprovar em minuta a ata referente ao assunto em epígrafe. ----------

2.6 – Abertura de lugar de Diretor de Departamento - (cargo de Direção Intermédia de 1.º grau) - Departamento de Obras e Urbanismo (DOU)

----- O Senhor Presidente da Assembleia deu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara. -------

----- Pelo Senhor Presidente da Câmara foi dito o seguinte: ----------

----- Por deliberação de 10 de dezembro de 2021 da Assembleia Municipal de Pampilhosa da Serra, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada por deliberação de 29 de novembro de 2021, publicado em Diário da República, 2.ª série — N.º 6 — 10 de janeiro de 2022, foi aprovado o Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Pampilhosa da Serra. ---

----- Neste regulamento, foi criada uma Estrutura nuclear — departamento municipal, que será dirigido por um diretor de departamento, cargo de direção intermédia de 1.º grau; ----------

----- Torna-se assim indispensável o provimento do respetivo cargo de dirigente, em comissão de serviço, por forma a garantir a sua adequada gestão, coordenação e controlo. ----------

----- Assim: ----------

----- Propõe-se que seja deliberado a abertura do procedimento concursal para recrutamento e seleção de um Diretor de Departamento – Cargo de Direção Intermédia de 1.º Grau, nos termos do artigo 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicável à Administração Local nos termos do disposto no artigo 2.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação. ----------

----- A proposta de composição do júri de seleção que se apresenta à Assembleia Municipal é constituída por: ----------

Presidente: ----------

- Maria Margarida Martins Ventura Teixeira Bento, Diretora de Serviços de Ordenamento do Território da CCDRC; ----------

Vogais: ----------

- António Júlio Veiga Simão, Técnico Superior da Direção de Serviços de Ordenamento do Território da CCDRC; ----------

- Eugénio José Fernandes Santiago, Chefe da Divisão de Cooperação Técnica e Financeira da CCDRC; ----------

Vogal suplente: ----------

- João Manuel Catarino dos Santos, Gerente da Firma Central Projetos, Ldª. ----------

----- Neste concurso serão admitidas as candidaturas dos trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado licenciados em Engenharia Civil, dotados de capacidade técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam 6 (seis) anos de experiência profissional em funções ou cargos, carreiras e categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível licenciatura. ----------

----- O aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), órgão de imprensa de expansão nacional e na II série do Diário da República. ----------

----- A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, dos métodos de seleção e da composição do júri constará da publicitação na Bolsa de Emprego Público. ----------

----- A Câmara Municipal, na reunião ordinária de 9 de fevereiro do corrente ano, deliberou por unanimidade aprovar a abertura do procedimento concursal para recrutamento e seleção de um Diretor de Departamento – Cargo de Direção Intermédia de 1.º Grau bem como a proposta de composição do júri de seleção e submete o documento à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos da alínea o), número 1, artigo 25º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ---------

----- Não havendo ninguém a querer intervir, foi colocado à votação, tendo sido aprovado por unanimidade a abertura do procedimento concursal para recrutamento e seleção de um Diretor de Departamento – Cargo de Direção Intermédia de 1.º Grau bem como a proposta de composição do júri de seleção. ----------

----- Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou aprovar em minuta a ata referente ao assunto em epígrafe. ----------

2.7 – Abertura de lugar de Chefe de Divisão Municipal - (cargo de Direção Intermédia de 2.º grau) - Divisão de Obras Municipais e Ambiente (DOMA)

----- O Senhor Presidente da Assembleia deu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara. -------

----- Pelo Senhor Presidente da Câmara foi dito o seguinte: ----------

----- Por deliberação de 10 de dezembro de 2021 da Assembleia Municipal de Pampilhosa da Serra, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada por deliberação de 29 de novembro de 2021, publicado em Diário da República, 2.ª série — N.º 6 — 10 de janeiro de 2022, foi aprovado o Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Pampilhosa da Serra. ---

----- Neste regulamento, foi criada uma Unidades Orgânicas Flexível — Divisão de Obras Municipais e Ambiente (DOMA), que será dirigido por um Chefe de Divisão, cargo de direção intermédia de 2.º grau; ----------

----- Torna-se assim indispensável o provimento do respetivo cargo de dirigente, em comissão de serviço, por forma a garantir a sua adequada gestão, coordenação e controlo. ----------

----- Assim: ----------

----- Propõe-se que seja deliberado a abertura do procedimento concursal para recrutamento e seleção de um Chefe de Divisão – Cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau, nos termos do artigo 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicável à Administração Local nos termos do disposto no artigo 2.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação. ----------

----- A proposta de composição do júri de seleção que se apresenta à Assembleia Municipal é constituída por: ----------

Presidente: ----------

- Maria Margarida Martins Ventura Teixeira Bento, Diretora de Serviços de Ordenamento do Território da CCDRC; ----------

Vogais: ----------

- António Júlio Veiga Simão, Técnico Superior da Direção de Serviços de Ordenamento do Território da CCDRC; ----------
- Felisberto Neves Pinto, Chefe Divisão Administrativa do Município de Pampilhosa da Serra; ----

Vogal suplente: ----------

- Cristina Paula Ventura Antunes; Chefe da Divisão Sociocultural e Educativa do Município de Pampilhosa da Serra. ----------

----- Neste concurso serão admitidas as candidaturas dos trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado licenciados em Engenharia Civil, ou noutra área adequada à atuação do cargo a prover, dotados de capacidade técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam 4 (quatro) anos de experiência profissional em funções ou cargos, carreiras e categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível licenciatura. ----------

----- O aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), órgão de

imprensa de expansão nacional e na II série do Diário da República. ----------
----- A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, dos métodos de seleção e da composição do júri constará da publicitação na Bolsa de Emprego Público. ----------
----- A Câmara Municipal, na reunião ordinária de 9 de fevereiro do corrente ano, deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura do procedimento concursal para recrutamento e seleção de um Chefe de Divisão – Cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau para a direção da Divisão de Obras Municipais e Ambiente (DOMA), bem como a proposta de composição do júri de seleção e submete o documento à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos da alínea o), número 1, artigo 25º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ----------
----- Não havendo ninguém a querer intervir, foi colocado à votação este ponto da Ordem de Trabalhos, tendo sido aprovado por unanimidade a abertura do procedimento concursal para recrutamento e seleção de um Chefe de Divisão – Cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau bem como a proposta de composição do júri de seleção. ----------
----- Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou aprovar em minuta a ata referente ao assunto em epígrafe.----------

2.8 – Abertura de lugar de Chefe de Divisão Municipal - (cargo de Direção Intermédia de 3.º grau) - Unidade de Estudos e Projetos (UEP)

----- O Senhor Presidente da Assembleia deu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara. -------
----- Pelo Senhor Presidente da Câmara foi dito o seguinte: ----------
----- Por deliberação de 10 de dezembro de 2021 da Assembleia Municipal de Pampilhosa da Serra, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada por deliberação de 29 de novembro de 2021, publicado em Diário da República, 2.ª série — N.º 6 — 10 de janeiro de 2022, foi aprovado o Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Pampilhosa da Serra. ---
----- Neste regulamento, foi criada uma Unidades Orgânicas Flexível — Unidade de Estudos e Projetos (UEP), que será dirigido por um Chefe de Divisão, cargo de direção intermédia de 3.º grau; ----------
----- Torna-se assim indispensável o provimento do respetivo cargo de dirigente, em comissão de serviço, por forma a garantir a sua adequada gestão, coordenação e controlo. ----------
----- Assim: ----------
----- Propõe-se que seja deliberado a abertura do procedimento concursal para recrutamento e seleção de um Chefe de Divisão – Cargo de Direção Intermédia de 3.º Grau, nos termos do artigo 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicável à Administração Local nos termos do disposto no artigo 2.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação. ----------

----- A proposta de composição do júri de seleção que se apresenta à Assembleia Municipal é constituída por: ----------

Presidente: ----------

- António Júlio Veiga Simão, Técnico Superior da Direção de Serviços de Ordenamento do Território da CCDRC; ----------

Vogais: ----------

- Felisberto Neves Pinto, Chefe Divisão Administrativa do Município de Pampilhosa da Serra; ----
- Cristina Paula Ventura Antunes; Chefe da Divisão Sociocultural e Educativa do Município de Pampilhosa da Serra; ----------

Vogal suplente: ----------

- Sandra Sofia Miguel Chora Custódio, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Municipal da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra. ----------

----- Neste concurso serão admitidas as candidaturas dos trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado licenciados em Arquitetura, ou noutra área adequada à atuação do cargo a prover, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de coordenação e controlo e que reúnam no mínimo dois anos de experiência profissional na área de atuação do cargo. ----------

----- O aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), órgão de imprensa de expansão nacional e na II série do Diário da República. ----------

----- A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, dos métodos de seleção e da composição do júri constará da publicitação na Bolsa de Emprego Público. ----------

----- A Câmara Municipal, na reunião ordinária de 9 de fevereiro do corrente ano, deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura do procedimento concursal para recrutamento e seleção de um Chefe de Divisão – Cargo de Direção Intermédia de 3.º Grau para a direção da Unidade de Estudos e Projetos (UEP), bem como a proposta de composição do júri de seleção e submete o documento à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos da alínea o), número 1, artigo 25º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.----------

----- Não havendo ninguém a querer intervir, foi colocado à votação este ponto da Ordem de Trabalhos, tendo sido aprovado por unanimidade a abertura do procedimento concursal para recrutamento e seleção de um Chefe de Divisão – Cargo de Direção Intermédia de 3.º Grau bem como a proposta de composição do júri de seleção. ----------

----- Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou aprovar em minuta a ata referente ao assunto em epígrafe. ----------

2.9 – Despesas de Representação para cargos dirigentes

----- O Senhor Presidente da Assembleia deu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara. -------

----- Pelo Senhor Presidente da Câmara foi dito o seguinte: ----------

----- Nos termos da Lei n.º 49/2012, de 29 de gosto, que procede à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, serve a presente para informar o seguinte: ----------

1. Prevê o n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto que aos titulares de cargos de direção superior de 1.º grau e de direção intermédia de 1.º e 2.º graus podem ser abonadas despesas de representação no montante fixado para o pessoal dirigente da administração central, através do despacho conjunto a que se refere o n.º 2 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, sendo-lhes igualmente aplicáveis as correspondentes atualizações anuais. ----------

2. Ainda, e nos termos do n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto a atribuição de despesas de representação nos termos do número anterior é da competência da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal. ----------

3. Mais se informa que, têm sido abonadas despesas de representação aos titulares de cargos de direção intermédia de 2.º grau, atribuídas de acordo com o deliberado na Sessão Ordinária da Assembleia Municipal, de 15 de dezembro de 2012. ----------

4. Propõe-se assim, que sejam mantidas as despesas de representação aos titulares de cargos de direção intermédia de 2.º grau, e que as mesmas sejam alargadas aos titulares de cargos de direção intermédia de 1.º. ----------

----- A Câmara Municipal, na reunião ordinária de 9 de fevereiro do corrente ano, deliberou por unanimidade aprovar e submete o documento em apreço à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea o), número 1, artigo 25º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ---------

----- Não havendo ninguém a querer intervir, foi colocado à votação este ponto da Ordem de Trabalhos, tendo sido aprovado por unanimidade a atribuição de despesas de representação aos titulares de cargos de direção intermédia de 1.º e 2.º grau. ----------

----- Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou aprovar em minuta a ata referente ao assunto em epígrafe. ----------

2.10 – Atualização dos valores constantes das tabelas de taxas e licenças a aplicar nos Regulamentos Municipais

----- O Senhor Presidente da Assembleia deu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara. -------

----- Pelo Senhor Presidente da Câmara foi dito o seguinte: ----------

----- O artigo 9º da Lei nº53-E/2006, de 29 de dezembro, na sua atual redação, que aprova o

Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, prevê que "Os orçamentos anuais das autarquias locais podem atualizar o valor das taxas estabelecidas nos regulamentos de criação respetivos, de acordo com a taxa de inflação."; ----------

----- Estabelece ainda o mesmo artigo que "A alteração dos valores das taxas de acordo com qualquer outro critério que não o referido no número anterior efetua-se mediante alteração ao regulamento de criação respetivo e deve conter a fundamentação económico-financeira subjacente ao novo valor."; ----------

----- A pandemia Covid-19 chegou a Portugal em março de 2020, e desde então, o mundo vive numa situação de pandemia, que levou a vários períodos de confinamento e ao abrandamento drástico da atividade económica, tendo originado e continua a originar vários constrangimentos económicos e sociais; ----------

----- Para mitigar os graves efeitos negativos verificados ao nível económico, com as naturais consequências para as empresas e os cidadãos, os governos, tanto nacionais, como locais, tomaram várias medidas extraordinárias de apoio, entre as quais apoios a fundo perdido ou redução e isenções de taxas, impostos e outras receitas; ----------

----- O próprio Município de Pampilhosa da Serra procurou apoiar tanto o tecido empresarial como os cidadãos com maior fragilidade social, implementando várias medidas, desde a concessão de apoios financeiros às empresas e empresários, a isenção e redução de taxas e outras receitas municipais (como por exemplo rendas), o reforço dos meios de apoio social aos mais carenciados e a isenção ou redução do tarifário dos serviços de águas e resíduos; ----------

----- Apesar de se perspetivar uma eventual melhoria da situação pandémica para o ano de 2022, prevê-se também que se mantenham muitas dificuldades; ----------

----- O Regulamento Municipal nada refere quanto à atualização da tabela de taxas e preços, pelo que não está definida qual a taxa de inflação de referência a utilizar (se é a taxa verificada no ano transato, se a taxa prevista para o ano da atualização ou eventualmente a última taxa conhecida do ano de 2021); ----------

----- A tabela de taxas e preços municipais é aplicável tanto a empresas como os cidadãos/munícipes, pelo que qualquer aumento agora introduzido irá ter repercussões, num ano em que ainda se sentirão as consequências da situação de pandemia. ----------

----- Tendo em conta o disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 25º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação em vigor: "compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, *"aprovar as taxas do município e fixar o respetivo valor"*. ----------

----- Assim, ----------

----- Face a todo o supra exposto e nos termos do artigo 9º do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovada da Lei nº 53-E/2006, de 29/12, na sua atual redação em vigor, e

em cumprimento da deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 27/12/2021, no âmbito das competências materiais da Câmara Municipal, ao abrigo da alínea ccc), do nº 1 do artigo 33º do citado Regime Jurídico das Autarquias Locais, a Câmara Municipal deliberou propor à Assembleia Municipal, a ratificação da Tabela de Taxas e Preços Municipais, e mais deliberou propor à Assembleia Municipal a não atualização das Taxas e Preços Municipais a vigorar para o ano 2022, mantendo-se os valores atualmente em vigor. ----
----- Não havendo ninguém a querer intervir, foi colocado à votação, tendo sido aprovado por unanimidade a ratificação da Tabela de Taxas e Preços Municipais e a não atualização das Taxas e Preços Municipais a vigorar para o ano 2022, mantendo-se os valores atualmente em vigor. --
----- Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou aprovar em minuta a ata referente ao assunto em epígrafe. ----------

2.11 – Regulamento de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Pampilhosa da Serra – do nº5 do art.8º – Competência da Assembleia Municipal

----- O Senhor Presidente da Assembleia deu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara. -------
----- Pelo Senhor Presidente da Câmara foi dito o seguinte: ----------
----- Constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da proteção civil, nos termos do disposto na al. j) do n.º 2 do art.º 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação em vigor; ----------
----- A Assembleia Municipal de Pampilhosa da Serra, na sua sessão ordinária realizada em 23 de abril de 2021, sob proposta da Câmara Municipal, cuja deliberação foi tomada em sede de reunião ordinária realizada em 29 de março de 2021, aprovou o Regulamento de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Pampilhosa da Serra, publicado em Diário da República - 2.ª Série, n.º 99, de 21 de maio de 2021, doravante designado Regulamento; ----------
----- Este Regulamento tem por objetivo definir, no âmbito das políticas sociais do Município, um conjunto de benefícios e incentivos inerentes ao exercício de voluntariado no Corpo de Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra e respetivas condições de atribuição e cuja nota justificativa aqui se dá por integralmente reproduzida; ----------
----- De há alguns anos a esta parte, o Município de Pampilhosa da Serra tem chamado a si a implementação, organização e funcionamento das Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF), aprovado pela Assembleia Municipal de Pampilhosa da Serra, na sua sessão ordinária realizada em 1 de setembro de 2017, sob proposta da Câmara Municipal, cuja deliberação foi

tomada em reunião ordinária de 28 de agosto de 2017; ----------

----- E considerando as trinta e duas candidaturas dirigidas à Autarquia, subscritas por elementos pertencentes ao Corpo de Bombeiros da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra, *a solicitar a atribuição dos benefícios sociais previstos no Regulamento*, permita-me informar: ----------

----- Nos termos do art.º 6.º do Regulamento de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra, mediante apreciação dos Formulários de Candidatura apresentados nestes Serviços, prévia e devidamente validados pelo Comandante do Corpo de Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra, concluíram estes Serviços que, da totalidade de candidaturas apresentadas, trinta e um dos requerentes cumprem, cumulativamente, os requisitos previstos no art.º 4.º, reunindo as condições basilares de acesso aos benefícios e incentivos sociais.----------

----- Da apreciação da informação constante do Formulário de Candidatura, ao qual se atribuiu a Candidatura n.º BSBV12/2021, constatou-se o bombeiro requerente não cumpre o requisito exigido nos termos da al. d) do n.º 1 do art.º 4.º do Regulamento, devendo, por esse motivo, a sua Candidatura ser liminarmente indeferida.----------

----- Nesta sequência, e validado que foi o preenchimento dos requisitos mínimos para atribuição dos benefícios sociais constantes do Regulamento, podem os bombeiros voluntários elegíveis para tal beneficiar dos seguintes incentivos e benefícios, previstos e elencados no art.º 6.º do *Regulamento*: ----------

A. Acesso gratuito aos equipamentos municipais (incluindo isenção de pagamento no acesso e utilização dos mesmos), nomeadamente Piscinas Municipais e Pavilhão Desportivo, conforme disponibilidade de horário e taxa de ocupação; ----------

B. Acesso gratuito a todos os eventos de natureza cultural e desportiva organizados pelo Município, em exclusivo ou em parceria com entidades terceiras, sem prejuízo do respeito pela lotação prevista; ----------

C. Redução de 25% na mensalidade devida pela frequência, dos elementos do seu agregado familiar, das Atividades de Animação e Apoio à Família, em estabelecimentos de ensino pré-escolar do concelho de Pampilhosa da Serra; ----------

D. Reembolso de 100% do pagamento total do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) liquidado, no que respeita a imóvel, localizado na área do concelho de Pampilhosa da Serra e destinado a habitação própria e permanente do bombeiro voluntário e respetivo agregado familiar; ----------

E. Redução em 50% no pagamento de taxas administrativas devidas pela realização das operações urbanísticas de construção, reconstrução, ampliação, conservação, beneficiação e utilização, no que respeita a imóvel, localizado na área do concelho de Pampilhosa da Serra e

destinado a habitação própria e permanente do bombeiro voluntário e respetivo agregado familiar; ----------

F. Apoio ao arrendamento urbano nos contratos de arrendamento, com a duração mínima de um ano, sob a forma de reembolso, no montante de 300€, pago por uma só vez, o que respeita a imóvel do qual o bombeiro seja arrendatário, localizado na área do concelho de Pampilhosa da Serra; ----------

G. Atribuição do tarifário social da água ao bombeiro titular de contrato de fornecimento de serviços de abastecimento de água, saneamento e de gestão de resíduos urbanos. ----------

----- No âmbito da execução do presente Regulamento, foram formalizadas, junto dos Serviços da Autarquia competentes para o efeito, trinta e uma candidaturas, mediante apresentação dos respetivos requerimentos/formulários de candidatura, a solicitar a atribuição dos benefícios e incentivos sociais previstos no Regulamento. ----------

------ Os requerimentos, foram devidamente apreciados através da análise criteriosa dos documentos instrutórios previstos e exigidos nos termos do disposto no art.º 8 do Regulamento e mediante verificação do preenchimento dos requisitos de elegibilidade dos requerentes. -------

----- Da análise das Candidaturas apresentadas, resultaram os dados que, para uma melhor compreensão, se apresentam no Quadro I. ----------

S. R.

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Quadro I - Informação relativa à análise da elegibilidade dos benefícios e incentivos requeridos nas Candidaturas apresentadas pelos Bombeiros Voluntários

Nome do requerente	N.º de Candidatura	Benefícios/incentivos requeridos	Cumprimento dos requisitos	Deferimento do pedido	Indeferimento do pedido	Motivo do indeferimento
------	**BSBV01/2021** Reg. entrada n.º 14670 de 06/12/2021	Acesso gratuito aos equipamentos municipais (Piscinas Municipais e Pavilhão Desportivo)	Cumpre	X		
		Acesso gratuito a todos os eventos de natureza cultural e desportiva organizados pelo Município, em exclusivo ou em pareceria com entidades terceiras	Cumpre	X		
		Redução de 25% na mensalidade devida pela frequência das AAAF, dos elementos do agregado familiar - **12,76€/mês**	Cumpre	X		
		Reembolso de 100% do IMI liquidado - **170,03€**	Cumpre	X		
		Redução de 50% no pagamento de taxas administrativas devidas pela realização de operações urbanísticas	Cumpre	X		
		Atribuição do tarifário social da água	Cumpre	X		
------	**BSBV02/2021** Reg. entrada n.º 14671 de 06/12/2021	Acesso gratuito aos equipamentos municipais (Piscinas Municipais e Pavilhão Desportivo)	Cumpre	X		
		Acesso gratuito a todos os eventos de natureza cultural e desportiva organizados pelo Município, em exclusivo ou em pareceria com entidades terceiras	Cumpre	X		
		Reembolso de 100% do IMI liquidado - **177,63€**	Cumpre	X		
		Redução de 50% no pagamento de taxas administrativas devidas pela realização de operações urbanísticas	Cumpre	X		
		Atribuição do tarifário social da água	Cumpre	X		
------	**BSBV03/2021** Reg. entrada n.º 14673 de 06/12/2021	Acesso gratuito aos equipamentos municipais (Piscinas Municipais e Pavilhão Desportivo)	Cumpre	X		
		Acesso gratuito a todos os eventos de natureza cultural e desportiva organizados pelo Município, em exclusivo ou em pareceria com entidades terceiras	Cumpre	X		
		Reembolso de 100% do IMI liquidado - **128,50€**	Cumpre	X		
		Redução de 50% no pagamento de taxas administrativas devidas pela realização de operações urbanísticas	Cumpre	X		
		Atribuição do tarifário social da água	Cumpre	X		
------	**BSBV04/2021** Reg. entrada n.º 14674 de 06/12/2021	Acesso gratuito aos equipamentos municipais (Piscinas Municipais e Pavilhão Desportivo)	Cumpre	X		
		Acesso gratuito a todos os eventos de natureza cultural e desportiva organizados pelo Município, em exclusivo ou em pareceria com entidades terceiras	Cumpre	X		
		Reembolso de 100% do IMI liquidado - **119,74€**	Cumpre	X		
		Redução de 50% no pagamento de taxas administrativas devidas pela realização de operações urbanísticas	Cumpre	X		
		Atribuição do tarifário social da água	Cumpre	X		

S. R.

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

------	**BSBV05/2021** Reg. entrada n.º 14738 de 07/12/2021	Acesso gratuito aos equipamentos municipais (Piscinas Municipais e Pavilhão Desportivo)	Cumpre	X		
		Acesso gratuito a todos os eventos de natureza cultural e desportiva organizados pelo Município, em exclusivo ou em pareceria com entidades terceiras	Cumpre	X		
		Reembolso de 100% do IMI liquidado - **201,62€**	Cumpre	X		
		Redução de 50% no pagamento de taxas administrativas devidas pela realização de operações urbanísticas	Cumpre	X		
		Atribuição do tarifário social da água	Cumpre	X		
------	**BSBV06/2021** Reg. entrada n.º 14951 de 10/12/2021	Acesso gratuito aos equipamentos municipais (Piscinas Municipais e Pavilhão Desportivo)	Cumpre	X		
		Acesso gratuito a todos os eventos de natureza cultural e desportiva organizados pelo Município, em exclusivo ou em pareceria com entidades terceiras	Cumpre	X		
		Reembolso de 100% do IMI liquidado - **204,08€**	Cumpre	X		
		Redução de 50% no pagamento de taxas administrativas devidas pela realização de operações urbanísticas	Cumpre	X		
		Atribuição do tarifário social da água	Cumpre	X		
------	**BSBV07/2021** Reg. entrada n.º 15015 de 10/12/2021	Acesso gratuito aos equipamentos municipais (Piscinas Municipais e Pavilhão Desportivo)	Cumpre	X		
		Acesso gratuito a todos os eventos de natureza cultural e desportiva organizados pelo Município, em exclusivo ou em pareceria com entidades terceiras	Cumpre	X		
		Redução de 50% no pagamento de taxas administrativas devidas pela realização de operações urbanísticas	**Não cumpre**		X	A requerente não cumpre o disposto no n.º 2 do art.º 8.º do Regulamento, atendendo a que é titular de um contrato de arrendamento. **Pelo que, deve a sua pretensão ser alvo de indeferimento.**
		Apoio ao arrendamento no valor de **300€/ano**	Cumpre	X		
		Atribuição do tarifário social da água	**Não cumpre**		X	A requerente não cumpre o disposto no nº 4 do art.º 8.º do Regulamento. **Pelo que, deve a sua pretensão ser alvo de indeferimento.** Verificou-se, todavia, que na morada indicada pelo requerente como de habitação permanente existe um contador associado a um contrato de fornecimento daqueles serviços que beneficia de tarifário social.
------	**BSBV08/2021** Reg. entrada n.º 15018 de 13/12/2021	Acesso gratuito aos equipamentos municipais (Piscinas Municipais e Pavilhão Desportivo)	Cumpre	X		
		Acesso gratuito a todos os eventos de natureza cultural e desportiva organizados pelo Município, em exclusivo ou em pareceria com entidades terceiras	Cumpre	X		
		Redução de 25% na mensalidade devida pela frequência das AAAF, dos elementos do agregado familiar	**Não cumpre**		X	Não se verifica o pressuposto de frequência nas AAAF - Educação Pré-Escolar da rede pública - nos termos do art.º 2 do Regulamento 499/2017 (Regulamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família). **Pelo que, deve a sua pretensão ser alvo de indeferimento.**
		Reembolso de 100% do IMI liquidado - **128,52€**	Cumpre	X		
		Redução de 50% no pagamento de taxas administrativas devidas pela realização de operações urbanísticas	Cumpre	X		
		Atribuição do tarifário social da água	Cumpre	X		

S. R.

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

------	**BSBV09/2021** Reg. entrada n.º 15020 de 13/12/2021	Acesso gratuito aos equipamentos municipais (Piscinas Municipais e Pavilhão Desportivo)	Cumpre	X		
		Acesso gratuito a todos os eventos de natureza cultural e desportiva organizados pelo Município, em exclusivo ou em pareceria com entidades terceiras	Cumpre	X		
		Redução de 25% na mensalidade devida pela frequência das AAAF, dos elementos do agregado familiar	**Não cumpre**		X	O requerente apresentou certificado de constituição de agregado familiar no qual consta como único elemento, não se verificando a existência de qualquer dependente associado ao seu agregado. **Pelo que, deve a sua pretensão ser alvo de indeferimento.**
		Reembolso de 100% do IMI liquidado - **57,51€**	Cumpre	X		
		Redução de 50% no pagamento de taxas administrativas devidas pela realização de operações urbanísticas	Cumpre	X		
		Atribuição do tarifário social da água	Cumpre	X		
------	**BSBV10/2021** Reg. entrada n.º 15021 de 13/12/2021	Atribuição do tarifário social da água	Cumpre	X		
------	**BSBV11/2021** Reg. entrada n.º 15022 de 13/12/2021	Acesso gratuito aos equipamentos municipais (Piscinas Municipais e Pavilhão Desportivo)	Cumpre	X		
		Acesso gratuito a todos os eventos de natureza cultural e desportiva organizados pelo Município, em exclusivo ou em pareceria com entidades terceiras	Cumpre	X		
		Reembolso de 100% do IMI liquidado - **76,27€**	Cumpre	X		
		Redução de 50% no pagamento de taxas administrativas devidas pela realização de operações urbanísticas	Cumpre	X		
		Atribuição do tarifário social da água	Cumpre	X		
------	**BSBV12/2021** Reg. entrada n.º 15023 de 13/12/2021	Acesso gratuito aos equipamentos municipais (Piscinas Municipais e Pavilhão Desportivo)	**Não cumpre**		X	O requerente não cumpre o disposto na al. d) do n.º 1 do art.º 4.º do Regulamento. **Neste sentido, deve a Candidatura ser liminarmente alvo de indeferimento.**
		Acesso gratuito a todos os eventos de natureza cultural e desportiva organizados pelo Município, em exclusivo ou em pareceria com entidades terceiras	**Não cumpre**		X	
------	**BSBV13/2021** Reg. entrada n.º 15059 de 13/12/2021	Acesso gratuito aos equipamentos municipais (Piscinas Municipais e Pavilhão Desportivo)	Cumpre	X		
		Acesso gratuito a todos os eventos de natureza cultural e desportiva organizados pelo Município, em exclusivo ou em pareceria com entidades terceiras	Cumpre	X		
		Redução de 25% na mensalidade devida pela frequência das AAAF, dos elementos do agregado familiar	**Não cumpre**		X	Não se verifica o pressuposto de frequência nas AAAF - Educação Pré-Escolar da rede pública - nos termos do art.º 2 do Regulamento 499/2017 (Regulamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família). **Pelo que, deve a pretensão do requerente ser alvo de indeferimento.**
		Reembolso de 100% do IMI liquidado - **186,37€**	Cumpre	X		
		Redução de 50% no pagamento de taxas administrativas devidas pela realização de operações urbanísticas	Cumpre	X		
		Atribuição do tarifário social da água	Cumpre	X		
------	**BSBV14/2021** Reg. entrada n.º 15060 de 13/12/2021	Acesso gratuito aos equipamentos municipais (Piscinas Municipais e Pavilhão Desportivo)	Cumpre	X		
		Acesso gratuito a todos os eventos de natureza cultural e desportiva organizados pelo Município, em exclusivo ou em pareceria com entidades terceiras	Cumpre	X		

S. R.

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

		Redução de 50% no pagamento de taxas administrativas devidas pela realização de operações urbanísticas	**Não cumpre**		X	O requerente não cumpre o disposto no n.º 2 do art.º 8.º do Regulamento, atendendo a que é titular de um contrato de arrendamento. **Pelo que, deve a pretensão do requerente ser alvo de indeferimento.**
		Apoio ao arrendamento no valor de **300€/ano**	Cumpre	X		
		Atribuição do tarifário social da água	Cumpre	X		
------	**BSBV15/2021** Reg. entrada n.º 15076 de 13/12/2021	Acesso gratuito aos equipamentos municipais (Piscinas Municipais e Pavilhão Desportivo)	Cumpre	X		
		Acesso gratuito a todos os eventos de natureza cultural e desportiva organizados pelo Município, em exclusivo ou em pareceria com entidades terceiras	Cumpre	X		
		Apoio ao arrendamento no valor de **300€/ano**	Cumpre	X		
		Redução de 25% na mensalidade devida pela frequência das AAAF, dos elementos do agregado familiar	**Não cumpre**		X	Não se verifica o pressuposto de frequência nas AAAF - Educação Pré-Escolar da rede pública - nos termos do art.º 2 do Regulamento 499/2017 (Regulamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família). **Pelo que, deve a pretensão do requerente ser alvo de indeferimento.**
		Redução de 50% no pagamento de taxas administrativas devidas pela realização de operações urbanísticas	**Não cumpre**		X	O requerente não cumpre o disposto no n.º 2 do art.º 8.º do Regulamento, atendendo a que é titular de um contrato de arrendamento. **Pelo que, deve a pretensão do requerente ser alvo de indeferimento.**
		Atribuição do tarifário social da água	Cumpre	X		
------	**BSBV16/2021** Reg. entrada n.º 15101 de 13/12/2021	Acesso gratuito aos equipamentos municipais (Piscinas Municipais e Pavilhão Desportivo)	Cumpre	X		
		Acesso gratuito a todos os eventos de natureza cultural e desportiva organizados pelo Município, em exclusivo ou em pareceria com entidades terceiras	Cumpre	X		
		Redução de 25% na mensalidade devida pela frequência das AAAF, dos elementos do agregado familiar	**Não cumpre**		X	Não se verifica o pressuposto de frequência nas AAAF - Educação Pré-Escolar da rede pública - nos termos do art.º 2 do Regulamento 499/2017 (Regulamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família). **Pelo que, deve a pretensão do requerente ser alvo de indeferimento.**
		Reembolso de 100% do IMI liquidado - **56,50€**	Cumpre	X		
		Redução de 50% no pagamento de taxas administrativas devidas pela realização de operações urbanísticas	Cumpre	X		
		Atribuição do tarifário social da água	**Não cumpre**		X	O requerente não cumpre o disposto no n.º 4 do art.º 8.º do Regulamento. **Pelo que, deve a pretensão do requerente ser alvo de indeferimento.** Verificou-se, todavia, que na morada indicada pelo requerente como de habitação permanente existe um contador associado a um contrato de fornecimento daqueles serviços que beneficia de tarifário social.
------	**BSBV17/2021** Reg. entrada n.º 15123 de 14/12/2021	Acesso gratuito aos equipamentos municipais (Piscinas Municipais e Pavilhão Desportivo)	Cumpre	X		
		Acesso gratuito a todos os eventos de natureza cultural e desportiva organizados pelo Município, em exclusivo ou em pareceria com entidades terceiras	Cumpre	X		
		Reembolso de 100% do IMI liquidado - **118,48€**	Cumpre	X		
		Atribuição do tarifário social da água	Cumpre	X		
------	**BSBV18/2021**	Acesso gratuito aos equipamentos municipais (Piscinas Municipais e Pavilhão Desportivo)	Cumpre	X		

S. R.

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

	Reg. entrada n.º 15124 de 14/12/2021	Acesso gratuito a todos os eventos de natureza cultural e desportiva organizados pelo Município, em exclusivo ou em pareceria com entidades terceiras	Cumpre	X		
		Reembolso de 100% do IMI liquidado - **135,99€**	Cumpre	X		
		Redução de 50% no pagamento de taxas administrativas devidas pela realização de operações urbanísticas	Cumpre	X		
		Atribuição do tarifário social da água	Cumpre	X		
------	**BSBV19/2021** Reg. entrada n.º 15126 de 14/12/2021	Acesso gratuito aos equipamentos municipais (Piscinas Municipais e Pavilhão Desportivo)	Cumpre	X		
		Acesso gratuito a todos os eventos de natureza cultural e desportiva organizados pelo Município, em exclusivo ou em pareceria com entidades terceiras	Cumpre	X		
		Apoio ao arrendamento no valor de **300€/ano**	Cumpre	X		
		Atribuição do tarifário social da água	Cumpre	X		
------	**BSBV20/2021** Reg. entrada n.º 15128 de 14/12/2021	Acesso gratuito aos equipamentos municipais (Piscinas Municipais e Pavilhão Desportivo)	Cumpre	X		
		Acesso gratuito a todos os eventos de natureza cultural e desportiva organizados pelo Município, em exclusivo ou em pareceria com entidades terceiras	Cumpre	X		
		Atribuição do tarifário social da água	Cumpre	X		
------	**BSBV21/2021** Reg. entrada n.º 15129 de 14/12/2021	Acesso gratuito aos equipamentos municipais (Piscinas Municipais e Pavilhão Desportivo)	Cumpre	X		
		Reembolso de 100% do IMI liquidado - **42,33€**	Cumpre	X		
		Atribuição do tarifário social da água	Cumpre	X		
------	**BSBV22/2021** Reg. entrada n.º 15130 de 14/12/2021	Acesso gratuito aos equipamentos municipais (Piscinas Municipais e Pavilhão Desportivo)	Cumpre	X		
		Acesso gratuito a todos os eventos de natureza cultural e desportiva organizados pelo Município, em exclusivo ou em pareceria com entidades terceiras	Cumpre	X		
		Reembolso de 100% do IMI liquidado	**Não cumpre**		X	O requerente está isento do pagamento de IMI conforme nota de cobrança apresentada e apensa ao processo. **Pelo que, deve a sua pretensão ser alvo de indeferimento.**
		Redução de 50% no pagamento de taxas administrativas devidas pela realização de operações urbanísticas	Cumpre	X		
		Atribuição do tarifário social da água	Cumpre	X		
------	**BSBV23/2021** Reg. entrada n.º 15180 de 14/12/2021	Acesso gratuito aos equipamentos municipais (Piscinas Municipais e Pavilhão Desportivo)	Cumpre	X		
		Acesso gratuito a todos os eventos de natureza cultural e desportiva organizados pelo Município, em exclusivo ou em pareceria com entidades terceiras	Cumpre	X		
		Redução de 25% na mensalidade devida pela frequência das AAAF, dos elementos do agregado familiar	**Não cumpre**		X	Não se verifica o pressuposto de frequência nas AAAF – Educação Pré-Escolar da rede pública - nos termos do art.º 2 do Regulamento 499/2017 (Regulamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família). **Pelo que, deve a sua pretensão ser alvo de indeferimento.**
		Apoio ao arrendamento no valor de **300€/ano**	**Não cumpre**		X	O requerente não preenche o requisito exigido no n.º 5 do art.º 6.º do presente Regulamento. **Pelo que, deve a sua pretensão ser alvo de indeferimento.**

S. R.

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

		Atribuição do tarifário social da água	**Não cumpre**		X	O requerente não é cliente da APIN. **Pelo que, deve a sua pretensão ser alvo de indeferimento.**
------	**BSBV24/2021** Reg. entrada n.º 15181 de 14/12/2021	Acesso gratuito aos equipamentos municipais (Piscinas Municipais e Pavilhão Desportivo)	Cumpre	X		
		Acesso gratuito a todos os eventos de natureza cultural e desportiva organizados pelo Município, em exclusivo ou em pareceria com entidades terceiras	Cumpre	X		
		Atribuição do tarifário social da água	Cumpre	X		
------	**BSBV25/2021** Reg. entrada n.º 15182 de 14/12/2021	Acesso gratuito aos equipamentos municipais (Piscinas Municipais e Pavilhão Desportivo)	Cumpre	X		
		Acesso gratuito a todos os eventos de natureza cultural e desportiva organizados pelo Município, em exclusivo ou em pareceria com entidades terceiras	Cumpre	X		
		Reembolso de 100% do IMI liquidado - **118,53€**	Cumpre	X		
		Redução de 50% no pagamento de taxas administrativas devidas pela realização de operações urbanísticas	Cumpre	X		
		Atribuição do tarifário social da água	Cumpre	X		
------	**BSBV26/2021** Reg. entrada n.º 15195 de 14/12/2021	Acesso gratuito aos equipamentos municipais (Piscinas Municipais e Pavilhão Desportivo)	Cumpre	X		
		Acesso gratuito a todos os eventos de natureza cultural e desportiva organizados pelo Município, em exclusivo ou em pareceria com entidades terceiras	Cumpre	X		
		Redução de 25% na mensalidade devida pela frequência das AAAF, dos elementos do agregado familiar	**Não cumpre**		X	Não se verifica o pressuposto de frequência nas AAAF - Educação Pré-Escolar da rede pública - nos termos do art.º 2 do Regulamento 499/2017 (Regulamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família). **Pelo que, deve a sua pretensão ser alvo de indeferimento.**
		Redução de 50% no pagamento de taxas administrativas devidas pela realização de operações urbanísticas	Cumpre	X		
		Atribuição do tarifário social da água	Cumpre	X		
------	**BSBV27/2021** Reg. entrada n.º 15255 de 15/12/2021	Acesso gratuito aos equipamentos municipais (Piscinas Municipais e Pavilhão Desportivo)	Cumpre	X		
		Acesso gratuito a todos os eventos de natureza cultural e desportiva organizados pelo Município, em exclusivo ou em pareceria com entidades terceiras	Cumpre	X		
		Reembolso de 100% do IMI liquidado - **171,44€**	Cumpre	X		
		Redução de 50% no pagamento de taxas administrativas devidas pela realização de operações urbanísticas	Cumpre	X		
		Atribuição do tarifário social da água	Cumpre	X		
------	**BSBV28/2021** Reg. entrada n.º 15258 de 15/12/2021	Acesso gratuito aos equipamentos municipais (Piscinas Municipais e Pavilhão Desportivo)	Cumpre	X		
		Acesso gratuito a todos os eventos de natureza cultural e desportiva organizados pelo Município, em exclusivo ou em pareceria com entidades terceiras	Cumpre	X		
		Redução de 50% no pagamento de taxas administrativas devidas pela realização de operações urbanísticas	**Não cumpre**		X	O requerente não cumpre o disposto no n.º 2 do art.º 8.º do Regulamento, atendendo a que é titular de um contrato de arrendamento. **Pelo que, deve a sua pretensão ser alvo de indeferimento.**
		Apoio ao arrendamento no valor de **300€/ano**	Cumpre	X		
		Atribuição do tarifário social da água	Cumpre	X		
------	**BSBV29/2021**	Acesso gratuito aos equipamentos municipais (Piscinas Municipais e Pavilhão	Cumpre	X		

	Reg. entrada n.º 15259 de 15/12/2021	Desportivo)				
		Acesso gratuito a todos os eventos de natureza cultural e desportiva organizados pelo Município, em exclusivo ou em pareceria com entidades terceiras	Cumpre	X		
		Redução de 25% na mensalidade devida pela frequência das AAAF, dos elementos do agregado familiar	**Não cumpre**		X	Não se verifica o pressuposto de frequência nas AAAF - Educação Pré-Escolar da rede pública - nos termos do art.º 2 do Regulamento 499/2017 (Regulamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família). **Pelo que, deve a sua pretensão ser alvo de indeferimento.**
		Reembolso de 100% do IMI liquidado	**Não cumpre**		X	A requerente está isento do pagamento de IMI conforme nota de cobrança apresentada e apensa ao processo. **Pelo que, deve a sua pretensão ser alvo de indeferimento.**
		Redução de 50% no pagamento de taxas administrativas devidas pela realização de operações urbanísticas	Cumpre	X		
------	**BSBV30/2021** Reg. entrada n.º 15261 de 15/12/2021	Acesso gratuito aos equipamentos municipais (Piscinas Municipais e Pavilhão Desportivo)	Cumpre	X		
		Acesso gratuito a todos os eventos de natureza cultural e desportiva organizados pelo Município, em exclusivo ou em pareceria com entidades terceiras	Cumpre	X		
		Reembolso de 100% do IMI liquidado - **85,84€**	Cumpre	X		
		Redução de 50% no pagamento de taxas administrativas devidas pela realização de operações urbanísticas	Cumpre	X		
		Atribuição do tarifário social da água	Cumpre	X		
------	**BSBV31/2021** Reg. entrada n.º 15269 de 15/12/2021	Acesso gratuito aos equipamentos municipais (Piscinas Municipais e Pavilhão Desportivo)	Cumpre	X		
		Acesso gratuito a todos os eventos de natureza cultural e desportiva organizados pelo Município, em exclusivo ou em pareceria com entidades terceiras	Cumpre	X		
		Redução de 50% no pagamento de taxas administrativas devidas pela realização de operações urbanísticas	**Não cumpre**		X	O requerente não cumpre o disposto no n.º 2 do art.º 8.º do Regulamento, atendendo a que é titular de um contrato de arrendamento. **Pelo que, deve a sua pretensão ser alvo de indeferimento.**
		Apoio ao arrendamento no valor de **300€/ano**		X		
------	**BSBV32/2021** Reg. entrada n.º 15261 de 15/12/2021	Acesso gratuito aos equipamentos municipais (Piscinas Municipais e Pavilhão Desportivo)	Cumpre	X		
		Acesso gratuito a todos os eventos de natureza cultural e desportiva organizados pelo Município, em exclusivo ou em pareceria com entidades terceiras	Cumpre	X		
		Redução de 50% no pagamento de taxas administrativas devidas pela realização de operações urbanísticas	**Não cumpre**	X		A caderneta predial apresentada pela requerente refere-se a imóvel urbano diferente daquele indicado como de habitação permanente. **Pelo que, deve a sua pretensão ser alvo de indeferimento.**
		Atribuição do tarifário social da água	Cumpre	X		

Encargos Financeiros previstos para o Município de Pampilhosa da Serra, decorrentes da atribuição de benefícios sociais aos Bombeiros Voluntários ----------

----- Conforme disposto no art.º 10.º do Regulamento, os encargos financeiros a suportar pelo Município em resultado da execução do presente Regulamento serão cobertos pela rubrica da Proteção Civil, a inscrever anualmente no Orçamento Municipal. ----------

----- No âmbito da execução deste Regulamento, estão previstos e contabilizados os encargos financeiros seguintes: ----------

- Encargos financeiros no montante de 2 179,38€, resultante da soma das importâncias liquidadas a título de Imposto Municipal sobre Imóveis liquidado pelos dezassete Bombeiros Voluntários elegíveis (conforme dados disponibilizados na *Tabela 1*, remetida em anexo), conforme documentos anexos ao processo; ----------
- Encargos financeiros no montante de 1 800,00€, resultante do somatório dos apoios ao arrendamento urbano, sob a forma de reembolso, pagos de uma só vez, a conceder a seis elementos da Corporação de Bombeiros Voluntários elegíveis (conforme dados disponibilizados na *Tabela 2*, disponibilizada em anexo), conforme documentos anexos ao processo; ----------
- Encargos financeiros no montante de 153,12€, resultante cômputo das doze mensalidades, no valor de 12,76€ (vide dados disponibilizados na *Tabela 3*, remetida em anexo), a título de redução de 25% na mensalidade devida pela frequência de um elemento do agregado familiar de um bombeiro voluntário, nas atividades de animação e apoio à família, em estabelecimentos de ensino pré-escolar no concelho de Pampilhosa da Serra; ----------
- Encargos financeiros no montante estimado pela APIN, da aplicação do tarifário social a um universo de vinte e cinco contratos domésticos, pelo período de doze meses, num montante compreendido entre 4716,00€ e 6156,00€. ----------

----- Relativamente aos encargos financeiros previstos para o Município e descritos supra, decorrentes da atribuição dos supracitados benefícios sociais, mais se informa de que, nos termos do n.º 5 do art.º 8.º do citado Regulamento Municipal, atendendo à necessária estimativa do impacto financeiro no orçamento do Município, foram solicitado, junto da Divisão Financeira afeta ao Município, a verificação de fundos disponíveis, cabimento, compromisso pelos montantes indicados acima, conforme informação interna n.º 688, de 04/02/2022.--------

----- Os montantes/encargos financeiros a despender com a atribuição dos demais incentivos e benefícios sociais aos beneficiários não são passíveis de, por ora, serem estimados/previstos.---

----- Face ao exposto, atentas as atribuições e competências do Município e em cumprimento do preceituado no n.º 1 do art.º 9.º do Regulamento, a Câmara Municipal, na reunião ordinária de 9 de fevereiro do corrente ano aprovou por unanimidade o seguinte: ----------

a) Deferir a atribuição dos benefícios/incentivos sociais aos bombeiros que reúnam as condições previstas no Regulamento para tal atribuição, conforme disposto no Quadro I; ----------
b) Indeferir a atribuição dos incentivos/benefícios sociais aos bombeiros requerentes que, por não cumprirem com as disposições regulamentares, devam ser objeto de decisão de indeferimento, conforme disposto no Quadro I; ----------
c) Consentir que os beneficiários possam usufruir dos incentivos concedidos pelo período de doze meses, com efeitos a partir de 1 de março de 2022 e até 28 de fevereiro de 2023, conforme orientações veiculadas superiormente, em 03 de fevereiro de 2022, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, nos termos do disposto no art.º 12.º do Regulamento. ----------
d) A Câmara Municipal delibere notificar o requerente e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra da decisão final que ao caso couber; ----------
e) Submeter à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 12.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, do disposto na al. c) do n.º 1 do art.º 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e no n.º 5.º do art.º8.º do Regulamento, no sentido de: ----------

1) Deferir a atribuição, aos bombeiros elegíveis, dos pedidos de reembolso de 100% do Imposto Municipal sobre Imóveis liquidado e de atribuição do tarifário social da água conforme disposto no Quadro I; ----------

2) Indeferir a atribuição dos pedidos de reembolso de 100% do Imposto Municipal sobre Imóveis liquidado e de atribuição do tarifário social da água, aos bombeiros que, por não cumprirem com o disposto no Regulamento, devam ser objeto de decisão de indeferimento, conforme disposto no Quadro I. ----------

----- Não havendo ninguém a querer intervir, foi posto à votação este ponto da Ordem de Trabalhos, tendo sido aprovado por unanimidade a atribuição, aos bombeiros elegíveis, dos pedidos de reembolso de 100% do Imposto Municipal sobre Imóveis liquidado e a atribuição do tarifário social da água conforme disposto no Quadro I. ----------

----- Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou aprovar em minuta a ata referente ao assunto em epígrafe. ----------

2.12 – Regulamento de Apoio à Natalidade no Concelho de Pampilhosa da Serra

----- O Senhor Presidente da Assembleia deu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara. -------

----- Pelo Senhor Presidente da Câmara foi dito o seguinte: ----------

----- Face ao quadro legislativo em vigor, nomeadamente o preceituado no Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09 (atenta a sua atual redação em

vigor) e o disposto no Código do Procedimento Administrativo, tendo em conta as deliberações tomadas pela Câmara Municipal nas suas reuniões realizadas em 25/10/2021 e 29/11/2021, foi o Projeto de Regulamento de Apoio à Natalidade no Concelho de Pampilhosa da Serra submetido a consulta pública, pelo período de 30 dias úteis, para recolha de sugestões. Nesta sequência, foi o mesmo publicado na II série do Diário de República nº247 de 23 de dezembro de 2021 (Aviso nº 23675/2021), não tendo sido rececionados quaisquer contributos /observações/ sugestões. ----------

---- A Câmara Municipal aprovou por unanimidade, na reunião ordinária de 09 de fevereiro do corrente ano, a redação final do Regulamento de Apoio à Natalidade no Concelho de Pampilhosa da Serra infra e, submete o documento à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea k) do nº1 do art. 33º e na alínea g) do nº 1 do art. 25º do Regime Jurídico das Autarquias Locais. ----------

"Regulamento de Apoio à Natalidade no Concelho de Pampilhosa da Serra

Nota Justificativa

O concelho da Pampilhosa da Serra tem sofrido ao longo dos anos uma acentuada diminuição da taxa da natalidade, associada aos problemas de interioridade, característicos dos territórios do interior do país. ----------

Paralelamente, o vertiginoso envelhecimento das populações e a diminuição da fixação de casais jovens no concelho levam a um preocupante despovoamento do território pampilhosense, com consequências sociais e económicas que tanto têm vindo a preocupar o Município da Pampilhosa da Serra e os seus decisores políticos. ----------

Atenta a insuficiência de medidas específicas a nível nacional que, neste âmbito, possam contribuir para a solução ou atenuação de tais problemas, o Município de Pampilhosa da Serra tem pautado a sua intervenção pela promoção de políticas sociais que visem melhorar a qualidade de vida dos seus munícipes, implementando medidas de incentivo ao investimento e à fixação de pessoas e famílias no seu território. ----------

Não obstante o trabalho que a Autarquia tem vindo a desenvolver a situação não se tem vindo a inverter. ----------

Nesta sequência, com o presente Regulamento, o Município de Pampilhosa da Serra pretende dar continuidade e reforçar as específicas medidas de apoio à família e incentivo à natalidade, por forma a que possam contribuir para a inversão desta situação, permitindo reduzir os custos associados à parentalidade, promovendo a melhoria da qualidade de vida dos recém-nascidos no concelho e contribuindo, paralelamente, para o fomento e desenvolvimento do comércio local. ----------

Nesse sentido, pretende-se atribuir caráter regulamentar à medida intitulada "A Minha Primeira Ajuda", definindo-se objetivamente as normas jurídicas, as condições e os procedimentos

necessários à atribuição do apoio à natalidade às crianças com naturalidade e residência no Concelho de Pampilhosa da Serra, apoio esse que é reforçado com o nascimento do terceiro filho e seguintes. ----------

Na ponderação dos custos e benefícios que decorrem da implementação das medidas projetadas, a que faz referência o artigo 99º do Código do Procedimento Administrativo (doravante designado por CPA), aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, concluiu-se que os benefícios decorrentes da concessão do apoio à natalidade suportam os encargos que o Município assume (nomeadamente financeiros), porquanto são suscetíveis de ter um impacto muito positivo na qualidade de vida das famílias, na sua fixação no concelho e no aumento expectável da natalidade, a médio prazo, bem como no desenvolvimento saudável e harmonioso das crianças, ao mesmo tempo que se criam condições para a promoção da economia local. ----------

Para cumprimento do disposto no artigo 98.º do CPA, a Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada em 25 de outubro de 2021, deliberou sobre o início do procedimento e o modo de participação procedimental, tendo sido devidamente publicitado através de Edital no site do Município de Pampilhosa da Serra. Findo o prazo estipulado, verificou-se não terem sido constituídos quaisquer interessados no procedimento, nem apresentados quaisquer contributos.

O presente Regulamento, em cumprimento da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, na sua reunião realizada em 29/11/2021, foi objeto de consulta pública, durante o período de 30 dias, para recolha de sugestões, nos termos do artigo 101º do Código do Procedimento Administrativo, não tendo sido rececionadas quaisquer contributos/observações/sugestões. ----------

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e das competências previstas na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea g) do nº1 do artigo 25º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/09, a Assembleia Municipal de Pampilhosa da Serra, sob proposta da Câmara Municipal, aprovou, em sessão n.º1, realizada em 25/02/2022, o presente Regulamento. ----------

Artigo 1.º

Leis Habilitantes

O presente Regulamento tem como legislação habilitante o disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, o disposto nas alíneas h) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, na alínea g), do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atenta a sua atual redação em vigor. ----------

Artigo 2.º

Objeto e Âmbito de aplicação

O presente Regulamento aplica-se à área geográfica do Concelho de Pampilhosa da Serra e estabelece as normas jurídicas, condições e procedimentos necessários à atribuição do apoio à natalidade, a conceder pelo Município, às crianças com naturalidade e residência no Concelho de Pampilhosa da Serra, nascidas após a entrada em vigor do presente Regulamento. ----------

Artigo 3.º

Beneficiários

Para efeito do disposto no presente Regulamento, no sentido de beneficiar do apoio à natalidade nele consignado, são considerados os descendentes em linha reta (filhos), naturais do Concelho de Pampilhosa da Serra, que vivam em economia comum e pertençam todos ao mesmo agregado familiar, que habite efetivamente no Concelho de Pampilhosa da Serra. ----------

Artigo 4.º

Legitimidade para requerer o Apoio

Têm legitimidade para requerer o apoio à natalidade, previsto no presente Regulamento: -------

a) Em conjunto, ambos os progenitores, caso sejam casados ou vivam em união de facto, nos termos da Lei. ----------

b) O/A progenitor/a que tiver a guarda da criança. ----------

c) Qualquer pessoa singular a quem, por decisão judicial ou administrativa das entidades ou organismos competentes, a criança seja/esteja confiada. ----------

Artigo 5.º

Condições de Atribuição de Apoios

1. São condições cumulativas de atribuição do apoio à natalidade: ----------

a) Que a criança se encontre registada como natural do Concelho de Pampilhosa da Serra. E, no caso do apoio à natalidade a conceder pelo nascimento do terceiro filho e seguintes, todos os irmãos da criança beneficiária deverão pertencer ao mesmo agregado familiar. ----------

b) Que o agregado familiar, ao qual a criança beneficiária pertence, habite efetivamente no Concelho de Pampilhosa da Serra, no mínimo nos 6 meses anteriores à data do nascimento da criança; ----------

c) Que a criança beneficiária resida efetivamente com o(s) requerente(s), no Concelho de Pampilhosa da Serra; ----------

d) Que ambos os progenitores tenham domicílio fiscal no Concelho de Pampilhosa da Serra, no mínimo, nos 6 meses contínuos anteriores à data de nascimento da criança; ----------

e) Que o(s) requerente(s), à data da candidatura, não possua(m) quaisquer dívidas para com o Município de Pampilhosa da Serra, sejam elas provenientes de rendas, frequência das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF), Ludoteca ou outras. ----------

2. A efetivação do apoio, que consiste na atribuição de vales de compras, depende do cumprimento de todas as condições previstas no presente artigo e Regulamento. ----------

Artigo 6.º

Valor do Apoio

O valor do apoio a atribuir é de 5.000,00 € (cinco mil Euros) pelo nascimento do primeiro e segundo filhos, e de 10.000,00 € (dez mil Euros) pelo nascimento do terceiro filho e seguintes.-

Artigo 7.º

Forma de Atribuição do Apoio

1. O apoio à natalidade consiste na atribuição de vales de compras de 50,00 Euros, válidos pelo período de três anos contados da sua emissão, aos progenitores de todas as crianças (ou às pessoas indicadas no artigo 4º) registadas no Concelho de Pampilhosa da Serra, cumpridas que sejam todas as condições constantes do presente Regulamento. ----------

2. O apoio à natalidade a conceder pelo nascimento do primeiro e segundo filhos será faseado e efetivado por três vezes, da seguinte forma: ----------

2.1 Mediante atribuição de 40 vales de compras no primeiro ano de vida da criança e após formalização do processo de atribuição de apoio, os quais terão a validade de três anos. --------

2.2 Desde que mantidos os pressupostos, estabelecidos no presente Regulamento e que o permitam, mediante a apresentação dos documentos referidos no artigo 11º, datados até 30 dias antes do aniversário da criança, serão atribuídos 40 vales de compras no segundo ano de vida da criança, os quais terão a validade de três anos. ----------

2.3 Desde que mantidos os pressupostos, estabelecidos no presente Regulamento e que o permitam, mediante a apresentação dos documentos referidos no artigo 11º, datados até 30 dias antes do aniversário da criança, serão atribuídos 20 vales de compras no terceiro ano de vida da criança, os quais terão a validade de três anos. ----------

3. O apoio à natalidade a conceder pelo nascimento do terceiro filho e seguintes será faseado e efetivado por quatro vezes, da seguinte forma: ----------

3.1- Mediante a atribuição de 50 vales de compras no primeiro ano de vida da criança e após a formalização do processo de atribuição de apoio, os quais terão a validade de três anos. --------

3.2- Desde que mantidos os pressupostos, estabelecidos no presente Regulamento e que o permitam, mediante a apresentação dos documentos referidos no artigo 11º, datados até 30 dias antes do aniversário da criança, serão atribuídos 50 vales de compras no segundo ano de vida da criança, os quais terão a validade de três anos. ----------

3.3- Desde que mantidos os pressupostos, estabelecidos no presente Regulamento e que o permitam, mediante a apresentação dos documentos referidos no artigo 11º, datados até 30 dias antes do aniversário da criança, serão atribuídos 50 vales de compras no terceiro ano de vida da criança, os quais terão a validade de três anos. ----------

3.4- Desde que mantidos os pressupostos, estabelecidos no presente Regulamento e que o permitam, mediante a apresentação dos documentos referidos no artigo 11º, datados até 30

dias antes do aniversário da criança, serão atribuídos 50 vales de compras no quarto ano de vida da criança, os quais terão a validade de três anos. ----------

4- Os vales de compras destinam-se à aquisição de bens essenciais para as crianças, nomeadamente: acessórios e produtos de alimentação para a criança (p. ex.: biberões, tetinas, esterilizador, cadeira de alimentação, leite, farinhas, iogurtes, boiões de fruta/sopa...); produtos de saúde/higiene/ conforto (p. ex.: vacinas não contempladas no P.N.V., medicação para bebés, fraldas, toalhetes, cremes/pomadas, shampoo, gel de banho...); material didático promotor do desenvolvimento da criança (p. ex.: livros, brinquedos didáticos, ...); mobiliário (p. ex.: berço, cama de grades, colchão...); grande puericultura (p. ex.: cadeira auto, carrinho de passeio, espreguiçadeira, parque...); calçado; vestuário e roupa da cama; assim como ao pagamento das mensalidade devidas às instituições particulares de solidariedade social (IPSS) do concelho, pela frequência da valência de creche, por parte das crianças beneficiárias do apoio a que respeita o presente Regulamento. ----------

Artigo 8.º

Dedução dos Vales de Compras

1. Os vales de compras, no valor de 50,00€ cada, só poderão ser descontados nos estabelecimentos licenciados, aderentes à presente iniciativa. ----------

2. No caso do apoio à natalidade pelo nascimento do primeiro e segundo filhos, os cem vales de compras serão entregues faseadamente, por três vezes, mediante solicitação dos progenitores da criança ou das pessoas indicadas no artigo 4º do presente Regulamento. Para tal, deverão dirigir-se ao Gabinete de Ação Social da Câmara Municipal da Pampilhosa da Serra, a fim de se candidatarem à atribuição do apoio e verificação das condições para a manutenção do mesmo (nos anos seguintes). ----------

3. No caso do apoio à natalidade pelo nascimento do terceiro filho e seguintes, os duzentos vales de compras serão entregues faseadamente, por quatro vezes, mediante solicitação dos progenitores da criança ou das pessoas indicadas no artigo 4º deste Regulamento, devendo dirigir-se ao Gabinete de Ação Social da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, a fim de se candidatarem à atribuição do apoio e verificação das condições para a manutenção do mesmo (nos anos seguintes). ----------

Artigo 9.º

Autenticação dos Vales de Compras

Cada vale de compras contém o valor do mesmo (50,00€), um código sequencial atribuído a cada família, a assinatura do Senhor Presidente da Câmara Municipal, devidamente autenticada com o selo branco do Município de Pampilhosa da Serra, bem como a identificação da criança e seus progenitores ou das pessoas indicadas no artigo 4º, sendo apostas as respetivas assinaturas nos mesmos e a identificação dos comerciantes e IPSS aderentes (no verso do

vale). ----------

Artigo 10.º

Adesão e Obrigações dos Comerciantes e IPSS

1. Poderão aderir à presente iniciativa os comerciantes que possuam estabelecimentos comerciais devidamente licenciados, com sede no concelho de Pampilhosa da Serra, e que neles comercializem os bens a que alude o nº 4 do artigo 7º do presente Regulamento, bem como as IPSS's com sede no concelho de Pampilhosa da Serra que possuam a valência de creche.

2. A todos os comerciantes e IPSS's, que preencham os requisitos referidos no número anterior, será enviado um convite de adesão à presente iniciativa. Após a sua receção, os comerciantes e IPSS's dispõem de um prazo máximo de dez dias úteis para manifestar expressamente e por escrito, a intenção de adesão. Ultrapassado que seja tal prazo sem que seja manifestada expressamente a intenção de adesão, o Município considera tal omissão como recusa de adesão à presente iniciativa. ----------

3. Os comerciantes e IPSS's que manifestem a sua intenção de adesão, dentro do prazo estabelecido no número anterior, são considerados aderentes. Uma vez aderentes esse estatuto renova-se automaticamente, salvo denúncia das partes, comunicada por escrito, ou em caso de encerramento do estabelecimento comercial ou instituição. ----------

4. Os comerciantes e IPSS's aderentes têm de fazer prova, perante o Município de Pampilhosa da Serra: ----------

4.1- Que os seus estabelecimentos/equipamentos estão devidamente licenciados para o exercício da atividade, indicando o respetivo número de alvará ou remetendo documento comprovativo da apresentação da mera comunicação prévia e do pagamento das taxas devidas;

4.2- Que não se encontram em dívida perante a Autarquia, a Autoridade Tributária e a Segurança Social, remetendo certidões de inexistência de dívidas ou dando autorização ao Município para consulta via internet, sempre que solicitado pelos serviços da Autarquia. ---------

5. Após a efetivação das compras ou pagamento das mensalidades devidas pela frequência de creche e, consequentemente, a dedução e entrega dos vales de compras nos estabelecimentos e IPSS's aderentes, incumbe aos comerciantes e aos responsáveis pelas IPSS's a devolução dos vales, acompanhados da fatura/recibo que lhe deu origem, ao Gabinete de Ação Social do Município de Pampilhosa da Serra, a fim de validar a entrega, no prazo máximo de dez dias úteis, contados da data de realização das compras/pagamento da mensalidade. ----------

Artigo 11.º

Formalização do Processo de Atribuição do Apoio

1. A atribuição do apoio será requerida ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, através do preenchimento de formulário(s) próprio(s), a fornecer pelo Gabinete de Ação Social da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra e disponibilizado(s) online

no site do Município. ----------

2. Sem prejuízo de outros que possam vir a ser solicitados, o pedido referido no número anterior deve ser instruído com os seguintes documentos: ----------

a) Cópia dos cartões de cidadão dos membros do agregado familiar (tendo como referência o conceito de família nuclear constituída por pai, mãe e descendentes em linha reta a seu cargo) ou das pessoas indicadas no n.º 4 do presente Regulamento, com inscrição aposta da respetiva autorização (dada pelo seu titular ou pelo progenitor, no caso de filhos menores) para efeitos de junção ao respetivo processo, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial do pedido, os dados constantes dos cartões de cidadão serão conferidos mediante exibição dos mesmos. ----------

b) Certidão do domicílio fiscal, de ambos os progenitores ou das pessoas indicadas no art. 4º do presente Regulamento, comprovando a residência no Concelho de Pampilhosa da Serra, no mínimo, há 6 meses contínuos antes do nascimento da criança beneficiária do apoio, emitida pelos Serviços de Finanças. ----------

c) Comprovativo da constituição do agregado familiar comunicado e confirmado pela AT. --------

d) Fotocópia da Certidão de Nascimento da criança beneficiária ou documento equivalente que comprove a naturalidade no concelho de Pampilhosa da Serra. ----------

e) Informação dos serviços municipais relativa à situação de não dívida para com o Município de Pampilhosa da Serra. ----------

3. Em caso de dúvidas, os serviços encarregues de acompanhar a execução do presente Regulamento, poderão requerer esclarecimentos, documentos ou efetuar diligências complementares, que se considerem adequadas ao apuramento da veracidade das informações prestadas e do conteúdo dos documentos apresentados. ----------

Artigo 12.º

Cessação da atribuição do apoio à natalidade

A prestação de falsas declarações e/ou falsificação de documentos no processo de candidatura implicará o indeferimento da mesma e a devolução e/ou anulação dos vales (conforme o caso), sem prejuízo de participação às entidades competentes para efeitos de procedimento criminal. -

Artigo 13.º

Proteção de Dados

1. Todos os dados recolhidos ao abrigo deste Regulamento destinam-se única e exclusivamente para os fins contidos no mesmo e são considerados os necessários para análise e tratamento do procedimento de candidatura e atribuição do apoio. ----------

2. Do formulário de candidatura o/a requerente ou requerentes devem declarar expressamente que autorizam o acesso, utilização e arquivo de dados pessoais para os fins contidos no presente Regulamento. ----------

3. O/A requerente ou requerentes poderão solicitar a consulta, retificação ou portabilidade dos seus dados sempre que o desejarem, bem assim como a sua eliminação depois de decorrido o prazo legal de conservação. ----------

Artigo 14.º

Desconhecimento ou incorreta interpretação do Regulamento

O desconhecimento ou incorreta interpretação do presente Regulamento não poderão ser invocados para justificar o não cumprimento das suas disposições. ----------

Artigo 15.º

Dúvidas ou Omissões

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento serão resolvidas pela Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra. ----------

Artigo 16.º

Norma Revogatória

Com a entrada em vigor do presente Regulamento consideram-se revogadas as Normas para Atribuição de Apoio à Natalidade no Concelho de Pampilhosa da Serra, aprovadas pela Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada em 25/10/2021, sem prejuízo dos processos administrativos pendentes e aprovados ao abrigo de tais Normas. ----------

Artigo 17.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em *Diário da República*. "----------

---

----- Dada a palavra aos membros da Assembleia, interveio o Senhor Deputado António Gonçalves que, em nome da Bancada Socialista, manifestou que a iniciativa de apoiar a natalidade e promover o comércio local era uma iniciativa louvável, contudo, questionou a eficácia das medidas enunciadas no Regulamento, porque não adiantava ter vales, se não tinham locais para os utilizar, porque o comércio local não dispunha de grande oferta. Terminou a sua intervenção, questionando sobre os incentivos que os pais teriam, depois dos filhos completarem os três anos. ----------

----- Usou da palavra a Senhora Deputada Lúcia Andrade para referir que a medida era um incentivo e que os vales poderiam ser usados em diversos locais comerciais do concelho, os quais estão preparados para a venda dos produtos enunciados no Regulamento. ----------

----- Pediu a palavra o Senhor Deputado António Caetano que sublinhou que o Comércio Local dispunha de todos os artigos referidos no Regulamento quer para entrega imediata quer por encomenda. ----------

----- Usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara para esclarecer que este Regulamento era

um Regulamento de apoio às crianças na primeira infância e, consequentemente, ao comércio local à semelhança de outros apoios do Município da Pampilhosa da Serra para as idades subsequentes. Referiu ainda, que o Deputado ao afirmar que o comércio local, não dispunha de grande oferta, era de quem não conhecia a realidade, desafiando-o a fazer essa afirmação junto dos comerciantes. ----------

----- Não havendo mais ninguém a querer intervir, foi colocado à votação este ponto da Ordem de Trabalhos, tendo sido aprovado por maioria, com duas abstenções do Partido Socialista, o Regulamento de Apoio à Natalidade no Concelho de Pampilhosa da Serra. ----------

----- Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou aprovar em minuta a ata referente ao assunto em epígrafe. ----------

2.13 – Estratégia Local de Habitação do Concelho de Pampilhosa da Serra

----- O Senhor Presidente da Assembleia deu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara. -------

----- O Senhor Presidente da Câmara, tal como havia solicitado no início da sessão e tendo sido aprovado por unanimidade pela digna Assembleia, procedeu à ligação, via zoom, com a Dra. Susana Loureiro que deu início ao enquadramento da Estratégia Local de Habitação no Concelho de Pampilhosa da Serra. ----------

----- Após a apresentação da Dra. Susana Loureiro, o Senhor Presidente da Assembleia deu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara. ----------

----- Pelo Senhor Presidente da Câmara foi dito o seguinte: ----------

----- A Constituição da República Portuguesa consagra no seu artigo 65.º o direito à habitação como base de uma sociedade estável e coesa, a partir da qual são reunidas as condições de acesso a outros direitos como a educação, a saúde ou o emprego. Respostas adequadas, inclusivas e sustentáveis a nível habitacional, adaptadas às especificidades e necessidades de cada território, assumem-se como fatores chave para a melhoria da qualidade de vida das populações e para a revitalização e competitividade territorial. ----------

----- Ao longo dos últimos anos têm-se verificado significativos avanços nesta matéria, em particular ao nível da diminuição do número de carências habitacionais, conforme apresentado no diagnóstico que conduziu à Estratégia Nacional para a Habitação (ENH) 2015-2031 e nas conclusões retiradas do "Levantamento Nacional das Necessidades de Realojamento Habitacional". ----------

----- De acordo com a Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 50-A/2018 que aprova o sentido estratégico, objetivos e instrumentos de atuação para uma Nova Geração de Políticas de Habitação (NGPH), é reconhecido o papel imprescindível que os Municípios têm na sua implementação uma vez que a relação de proximidade com os cidadãos e o território permite

uma maior facilidade na identificação das necessidades presentes, das abordagens mais adequadas e dos recursos passíveis de mobilização. ----------

----- A 3 de setembro de 2019, foi publicada, em Diário da República, a Lei de Bases da Habitação (LBH) que estabelece as bases do direito à habitação e as incumbências e tarefas fundamentais do Estado na efetiva garantia desse direito a todos os cidadãos, nos termos da Constituição da República. ----------

----- O acesso à habitação é uma prioridade à escala nacional, tendo vindo a ser criados programas de apoio que visam dar resposta a diferentes contextos. Destaca-se o Programa 1º Direito à Habitação, regulamentado pelo Decreto-Lei nº. 37/2018 (na sua atual redação) que estabelece ser o Município a entidade responsável definir a sua estratégia local em matéria de soluções habitacionais. É neste contexto definida a Estratégia Local de Habitação (ELH) como instrumento de escala concelhia que, cumprindo os princípios estabelecidos no artigo 3º do referido DL, define as linhas mestras da intervenção em matéria de política de habitação, tendo por base um diagnóstico das carências existentes relativamente ao acesso à habitação, essencial para identificar as metas e os objetivos a atingir no período da sua vigência e definir as soluções habitacionais que serão desenvolvidas neste Concelho. ----------

----- Com este enquadramento, a elaboração da ELH de Pampilhosa da Serra resultou de uma abordagem integrada e integradora da "habitação" enquanto elemento transversal ao desenvolvimento territorial, social e económico, tendo em consideração o disposto nos instrumentos de política de habitação nacionais, com a devida adequação às especificidades locais. ----------

----- O documento Estratégia Local de Habitação do Concelho de Pampilhosa da Serra, resulta do trabalho colaborativo desenvolvido ao longo de quatro meses entre a equipa municipal, a equipa da SPI e as entidades locais que responderam positivamente ao apelo que a autarquia lançou, nomeadamente as Juntas de Freguesia, IPSS e associações locais, para participarem ativamente no processo de levantamento e sinalização das situações de carência habitacional, cumprindo os princípios de desenvolvimento das ELH, nomeadamente o princípio da participação definido no Programa 1.º Direito.----------

----- Para além de um contacto direto com a Juntas de Freguesia, foram promovidos momentos de trabalho conjunto em formato misto (presencial e a distância) com ampla participação dos envolvidos. ----------

----- A ELH tem assim por base um diagnóstico das carências existentes relativamente ao acesso à habitação, dos recursos e das dinâmicas de transformação das áreas a que se referem, de forma a definir as metas e os objetivos a atingir no período da sua vigência, especificar as soluções habitacionais a desenvolver e a sua priorização. ----------

----- Este é um documento estratégico, não estanque, que identifica os problemas e indica os

caminhos a seguir para os erradicar. ----------

----- A Estratégia Local de Habitação do Concelho de Pampilhosa da Serra, além das medidas respeitantes ao 1º direito, contempla e identifica um conjunto vasto de soluções complementares de habitação que pretendem dar uma resposta integrada e robusta ao problema habitacional no concelho e consequentemente uma contribuição considerável para alterar a situação demográfica concelhia. ----------

----- Atendendo às significativas carências habitacionais identificadas no concelho de Pampilhosa da Serra, foi definido como horizonte temporal de implementação da ELH o prazo de seis anos (2022-2027), sendo que no que respeita ao 1º direito, o período estabelecido é inferior (2022-2025). ----------

----- A dimensão da ELH associada ao Programa 1.º Direito à Habitação está alinhada com os princípios legalmente previstos e estabelecidos, contudo é aqui assumida como um instrumento abrangente que integra os vários pilares definidos a nível nacional, com a devida avaliação da pertinência e adequação da mobilização de múltiplos instrumentos. ----------

----- A ELH procura promover a adequação dos instrumentos nacionais às especificidades locais garantindo que as soluções habitacionais a desenvolver com apoio público são conducentes à integração socioterritorial das comunidades e à qualidade de vida de toda a população. ---------

----- A ELH é, assim, uma ferramenta na concretização dos princípios orientadores da NGPH, operacionalizando a passagem de uma política centralizada e setorial para um modelo de governança multinível focado em respostas a problemas concretos identificados à escala local.--

----- Consagrada na LBH, ainda que com outra denominação, a ELH é um veículo instrumental na concretização dos princípios orientadores da NGPH, operacionalizando a passagem de uma política centralizada e setorial para um modelo de governança multinível, integrado e participativo e a passagem de uma política reativa para uma política proativa, com base em informação e conhecimento partilhado e na monitorização e avaliação de resultados. ----------

----- De acordo com o levantamento efetuado e explicitado na ELH, quantifica-se um total de 80 agregados familiares em situações habitacionais indignas, que integram 129 indivíduos, nas seguintes tipologias: ----------

- 57 agregados familiares/93 indivíduos em situação de insalubridade e insegurança; ------
- 7 agregados familiares/9 indivíduos em situação de precariedade; ----------
- 16 agregados familiares/27 indivíduos em situação de inadequação. ----------

----- A implementação da ELH, pretende dar resposta, entre outras, às seguintes questões: ----

- Resolver situações de carência habitacional mapeadas e que terá de ser a autarquia a prover a resposta (sete (7) situações), através de soluções que privilegiem a reabilitação/refuncionalização/reconversão de edifícios que se encontrem vagos ou em mau estado de conservação (em quatro casos com imóveis propriedade do município e em três casos

com a necessária aquisição); ----------

- Apoiar os 73 agregados familiares mapeados que residem em habitações próprias em condições indignas para que possam aceder ao Programa 1.º Direito à Habitação/Programa de Apoio ao Acesso à Habitação do PRR ou a outros mecanismos de apoio no sentido de poderem ter uma habitação digna e adequada; ----------
- Incentivar e apoiar a reabilitação e conservação duradoura e regular do parque edificado; -----
- Promover a disponibilidade de habitação com caraterísticas adequadas para fazer face às necessidades da população, quer do ponto de vista financeiro como arquitetónico e poder alavancar um processo de atração de novos residentes que urge ser dinamizado; ----------
- Estimular o mercado de arrendamento acessível. ----------

----- Após aprovação, a ELH será apresentada ao IHRU- Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, de modo a ser possível celebrar um pré acordo de financiamento para a resolução das situações referentes ao 1º direito e posteriormente tanto o Município como os munícipes enquanto beneficiários diretos, possam apresentar as candidaturas de financiamento aos diversos programas, nomeadamente ao PRR - Plano de Recuperação e Resiliência. ----------

----- Em suma, a ELH identifica e sistematiza as carências, as soluções, a correspondência com o Programa 1.º Direito, assim como a definição das prioridades das soluções preconizadas, em função do diagnóstico efetuado e do regime de propriedades dos alojamentos; ----------

----- Para efeitos do previsto no artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 37/2018 de 4 de junho, foram priorizadas as soluções habitacionais, que, em conformidade, se pretende ver desenvolvidas ao abrigo do 1º direito e onde estão enquadrados todos os pedidos a candidatar a apoio ao abrigo deste programa. ----------

----- A Câmara Municipal, em reunião ordinária de 9 de fevereiro do corrente ano, deliberou, por unanimidade, aprovar o conteúdo do documento anexo que consubstancia a Estratégia Local de Habitação do Concelho de Pampilhosa da Serra e submete o referido documento à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea h), número 1, artigo 25º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ----------

----- Dada a palavra aos membros da Assembleia e após estes formularem as questões relacionadas com o documento acima mencionado, o Senhor Presidente da Câmara respondeu aos respetivos membros de acordo com as questões apresentadas. ----------

----- Foi colocado à votação este ponto da Ordem de Trabalhos, tendo sido aprovado por unanimidade a Estratégia Local de Habitação do Concelho de Pampilhosa da Serra. ----------

----- Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou aprovar em minuta a ata referente ao assunto em epígrafe. ----------

2.14 – Proposta de prorrogação do prazo de transferência de competências no domínio da ação social

----- O Senhor Presidente da Assembleia deu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara. -------

----- Pelo Senhor Presidente da Câmara foi dito o seguinte: ----------

-----"*Considerando que:* ----------

----- *O Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12/08, veio corporizar a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da Ação Social, ao abrigo do disposto nos artigos 12º e 32.º da Lei n.º 50/2018, de 16/08, que aprovou a Lei-Quadro de transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais;* ----------

----- *Foi deliberado, em reunião da Câmara Municipal de 14/06/2021 e na sessão da Assembleia Municipal de 25/06/2021, a não aceitação da transferência de competências do Estado para o Município de Pampilhosa da Serra no domínio da Ação Social para o ano de 2021, uma vez que não estavam reunidos os requisitos para o exercício efetivo de tais competências;* ----------

----- *Entenderam, pois, unanimemente, os membros dos órgãos municipais que a ausência de reforço financeiro suficiente e compatível com as novas responsabilidades a abarcar pelo Município, a ausência de transferência de recursos humanos suficientes à afetação do exercício de tais competências e a impossibilidade de resposta cabal, considerando a complexidade dos procedimentos inerentes à descentralização, consubstanciavam fundamentos para a não assunção de tais competências no ano de 2021;* ----------

----- *Efetivamente, para se operacionalizar a descentralização de competências na área da Ação Social têm de estar acauteladas e definidas todas as condições para o efeito, dado que, no computo geral, a descentralização traduz-se num conjunto de implicações, quer ao nível financeiro, humano e organizacional, que se revelam indispensáveis para a concretização das respetivas competências;* ----------

------ *O processo de transferência de competências do Estado para as Autarquias carece de um maior esclarecimento, uma vez que, a complexidade do processo de transferência acarreta preocupações relativamente aos encargos financeiros (envelope financeiro insuficiente, conforme demonstrado no quadro infra), afetação de recursos humanos e procedimentos contratuais, documentais e organizacionais inerentes ao exercício dessa competência.* ----------

	Acordos SAAS	*Protocolos Acordos Inserção RSI*	*Subsídios eventuais*	*Recursos Humanos*	*Total*
Pampilhosa da Serra	*0€*	*0€*	*2 005€*	*22 441€*	*24 446€*

----- *No dia 14 de fevereiro do corrente ano foi publicado o Decreto-lei nº 23/2022 que dispõe que os Municípios que entendam não reunir as condições necessárias para o exercício de tais*

competências poderão, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos, prorrogar o prazo para o exercício das mesmas até 1 de janeiro de 2023, comunicando à DGAL tal intenção até 14 de março de 2022. ----------

----- *Fazendo uso de tal prorrogativa legal, reiterando-se que, responsavelmente e na defesa dos interesses da população de Pampilhosa da Serra, entende-se que o Município de Pampilhosa da Serra não reúne as condições necessárias para o exercício de tais competências já em 2022, pretendendo-se utilizar o tempo adicional para permitir a adequada adaptação e preparação ao nível da formação de recursos humanos e de adaptação ao nível de sistemas de informação e verificação de dados financeiros;* ----------

----- *Atentos os fundamentos supra enunciados, tenho a honra de propor à Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra que, após devida e cuidada análise:* ----------

- pondere, ao abrigo do disposto no nº 5 do artigo 24º do Decreto-Lei nº 55/2020, de 12/08, atenta a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei nº 23/2022, de 14/02, e do constante na al. ccc) do nº 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, propor à Assembleia Municipal, para análise e deliberação no sentido de prorrogar o prazo até 1 de janeiro de 2023 para o exercício efetivo das competências previstas no Decreto-Lei nº 55/2020, de 12/02 (domínio da ação social), por se entender que o Município de Pampilhosa da Serra não reúne as condições necessárias para o exercício das mesmas em 2022." ----------

----- A Câmara Municipal, na reunião extraordinária de 21 de fevereiro do corrente ano deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto na al. ccc) do nº 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09 (atenta a sua atual redação em vigor), propor à Assembleia Municipal para análise e deliberação no sentido de prorrogar o prazo até 1 de janeiro de 2023 para o exercício efetivo das competências previstas no Decreto-Lei nº 55/2020, de 12/02 (domínio da ação social), por se entender que o Município de Pampilhosa da Serra não reúne as condições necessárias para o exercício das mesmas em 2022, e atento o constante no nº 5 do artigo 24º do Decreto-Lei nº 55/2020, de 12/08, atenta a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei nº 23/2022, de 14/02, que o permite. ----------

----- Não havendo ninguém a querer intervir, foi colocado à votação o documento em apreço, tendo sido aprovado por unanimidade a prorrogação do prazo até 1 de janeiro de 2023 para o exercício efetivo das competências previstas no Decreto-Lei nº 55/2020, de 12/02 (domínio da ação social), por se entender que o Município de Pampilhosa da Serra não reúne as condições necessárias para o exercício das mesmas em 2022, e atento o constante no nº 5 do artigo 24º do Decreto-Lei nº 55/2020, de 12/08, atenta a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei nº 23/2022, de 14/02, que o permite. ----------

----- Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de

setembro, a Assembleia Municipal deliberou aprovar em minuta a ata referente ao assunto em epígrafe. ----------

III – PERÍODO ABERTO AO PÚBLICO

----- O Senhor Presidente da Assembleia Municipal, José Brito, informou que tinha três inscrições do público para intervenção e deu a palavra aos inscritos. ----------

----- O Senhor João Barreto, residente em Janeiro de Baixo, usou da palavra e, após saudar os presentes, pediu esclarecimentos sobre o Regulamento e o Caderno de Encargos do Bar de Janeiro de Baixo e informações sobre algumas das estradas e obras da freguesia. ----------

----- Foi dada a palavra ao Senhor Presidente da Câmara, Jorge Custódio, que respondeu às informações solicitadas. ----------

----- Seguidamente, foi dada a palavra ao Senhor António Santos, residente em Pampilhosa da Serra, que saudou os presentes, agradeceu ao Senhor Presidente da Câmara, por já ter médico de família e expôs a sua preocupação com o estado de algumas infraestruturas e alguns edifícios da vila. Terminou a sua intervenção, felicitando a Senhora Presidente da Junta de Freguesia do Cabril pela obra na Antiga Escola Primária. ----------

----- O Senhor Presidente da Câmara, interveio de seguida, respondeu ao solicitado e elencou alguns dos projetos da Câmara Municipal para a requalificação e reorganização paisagística e urbanística da vila de Pampilhosa da Serra. ----------

----- Usou da palavra o Senhor Gonçalo Martins, residente no Cabril, que pediu esclarecimentos sobre a Entidade Gestora e a área da AIGP da Travessa. ----------

----- Foi dada a palavra ao Senhor Presidente da Câmara que procedeu aos esclarecimentos solicitados, em conformidade com o Contrato-Programa celebrado entre a Direção-Geral do Território, o Fundo Ambiental, o ICNF e o Município de Pampilhosa da Serra. ----------

---

----- Não havendo mais ninguém a querer intervir, o Senhor Presidente da Assembleia deu por encerrada a sessão, quando eram vinte e quatro horas e quarenta e cinco minutos, agradecendo a colaboração de todos e o seu contributo para o bem do concelho. ----------

----- De tudo o que foi dito, lavrou-se a presente ata, que foi posteriormente assinada pelo Presidente da Assembleia Municipal, José Alberto Pacheco Brito Dias e por mim, Cidália Maria dos Reis Almeida, Assistente Técnica, que a redigi e subscrevi. ----------